



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



ÍNDICE DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PREÂMBULO DO EDITAL;

1. DO OBJETO;
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
3. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
6. DA FASE DE JULGAMENTO;
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
8. DOS RECURSOS;
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;
10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS;
11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
12. DO PAGAMENTO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Agente de Contratação: Joazino Alecrim Machado, designado pela Portaria nº 007/2025.

Irecê/Ba, julho de 2026.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2914604.0000007186/2026-17
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VALOR ESTIMADO: (Sigiloso)

PREÂMBULO

O Município de Irecê/BA, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, selecionar proposta mais vantajosa à Administração, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Projeto Básico que são partes deste edital.

Acolhimento das Propostas: Até às 23:59 horas do dia 10 de agosto de 2026.

Data e Horário da Sessão Pública: 11 de agosto às 09:00 horas.

A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Agente de Contratações nos termos do item V deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Modo de Disputa: FECHADO E ABERTO: Os licitantes apresentarão suas propostas no módulo privados e posteriormente as propostas classificadas nos lances públicos e sucessivos, com prorrogações de acordo com o sistema.

Valor Estimado: O valor estimado para a execução das obras e/ou serviços é de caráter sigiloso conforme previsto no art. 24 da Lei 14.133/2021. O Município de Irecê apresenta nos anexos ao Edital os quantitativos, dentre outros itens, considerados como necessários e suficientes para a elaboração da proposta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Local de Realização: A presente licitação será realizada no endereço eletrônico do site: <https://bnc.org.br>. A sessão pública será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Licitações <https://bnc.org.br>.

O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra por meio do sítio eletrônico oficial deste Município, no endereço <https://www.irece.ba.gov.br>, na



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



plataforma eletrônica destinada à realização do certame <https://bnc.org.br>, ou na sede do setor de licitações do Município, situado na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA, com divulgação complementar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas normas complementares estabelecidas no presente instrumento convocatório.

Eventuais alterações do presente edital serão objeto de divulgação nos mesmos sítios eletrônicos mencionados, competindo aos interessados o acompanhamento do trâmite procedimental até a data designada para a sessão pública de abertura das propostas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação de ruas na sede do Município de Irecê/BA, conforme Termo de Convênio Nº 996581/2026, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e o Município de Irecê/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e projeto básico deste edital.

1.2. O certame será realizado em lote único, destinado à ampla participação, composto conforme a Planilha Orçamentária anexa.

1.3. As informações necessárias para execução da obra encontram-se descritos no Projeto Básico deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

2.2. O licitante assume plena responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, pelas propostas e lances apresentados, bem como pelos atos praticados diretamente ou por intermédio de seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É ônus do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados perante os órgãos responsáveis pela informação, procedendo à imediata correção ou alteração dos registros em caso de incorreção ou desatualização.

2.4. O descumprimento do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação do licitante na fase de habilitação.

2.5. Estão impedidos de participar da presente licitação:

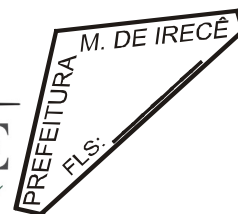


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



2.5.1. aqueles que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.5.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou bens a eles relacionados;

2.5.3. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. o agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Projeto Básico;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. o agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o subitem 2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos subitens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o subitem 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. O início dos procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverá ser efetuado diretamente no sítio eletrônico de licitações, acessível pelo endereço <https://bnc.org.br>.

3.2. Esclarecimentos acerca do processo de credenciamento no sistema eletrônico serão providenciados pela central de atendimento aos licitantes, cujas informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

3.3. Dúvidas referentes ao acesso ao sistema poderão ser sanadas mediante contato com os canais de atendimento disponibilizados, operantes de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, horário de Brasília, conforme informações detalhadas no site <https://bnc.org.br>.

3.3.1. O processo de credenciamento será consumado mediante a atribuição de uma chave de identificação e senha, ambas de caráter pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



3.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico acarreta responsabilidade legal sobre as ações executadas e pressupõe capacidade técnica para a execução das operações ligadas ao processo licitatório.

3.5. A licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, garantindo a autenticidade de suas propostas e ofertas.

3.5.1. Incumbe ao prestador/fornecedor monitorar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, responsabilizando-se pelos prejuízos advindos da não observância de notificações emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

3.6. A participação no certame processar-se-á mediante inserção da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, seguida do envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação previstos neste edital, por meio do sistema eletrônico disponibilizado em <https://bnc.org.br>.

3.7. A fase de habilitação ocorrerá subsequentemente às fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.8. As propostas serão encaminhadas exclusivamente por via eletrônica, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital, dentro do prazo e horário limites definidos no edital, devendo os licitantes, de maneira concomitante, submeter os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto, em consonância com as disposições editalícias.

3.9. Ao registrar a proposta inicial, o licitante declarará explicitamente no sistema que:

3.9.1. atende integralmente aos requisitos de habilitação;

3.9.2. reconhece e aceita as condições estipuladas no edital e seus anexos, assegurando que a proposta apresentada está alinhada ao edital e que o valor ofertado engloba todos os custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal, nas legislações trabalhistas vigentes, nas normativas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta aplicáveis à data de entrega definitiva;

3.9.3. não emprega menor de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e não admite menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.4. assegura a ausência de trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva, observando os princípios constitucionais pertinentes;

3.9.5. observa as normas de reserva de vagas para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação e regulamentações específicas, notadamente o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



3.10. Licitantes constituídos sob a forma de cooperativa deverão declarar o cumprimento aos requisitos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Declarações inverídicas sujeitarão o licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

3.12. Será permitido aos licitantes retirar ou substituir a proposta inserida no sistema até o momento final para cadastramento das propostas, conforme indicado no preâmbulo deste edital.

3.13. Não se aplicará ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, procedimento que ocorrerá apenas após a abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.

3.14. Os documentos que integram a proposta dos licitantes convocados serão disponibilizados para acesso público após a fase de envio de lances.

3.15. Em caso de necessidade de suspensão da sessão, será designada nova data e horário para continuação do certame pelo Agente de Contratações.

3.16. Compete ao licitante interessado no processo licitatório acompanhar as operações no sistema eletrônico e assumir os riscos decorrentes de não atentar para as comunicações da Administração ou de desconexões, mantendo-se atualizado sobre o andamento do procedimento licitatório por meio dos portais <https://bnc.org.br> ou <https://www.irece.ba.gov.br/>.

3.17. O envio de proposta implica conhecimento e concordância com todas as exigências contidas no edital e seus anexos, sendo o fornecedor responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, as quais considera-se autênticas e verdadeiras.

3.18. O licitante deve notificar imediatamente o provedor do sistema sobre qualquer evento que possa afetar a confidencialidade ou a segurança das operações, visando ao bloqueio imediato do acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Submissão de Proposta pelo Licitante: O licitante é obrigado a submeter sua proposta exclusivamente por meio do preenchimento dos campos designados no sistema eletrônico, declarando o montante total ofertado.

4.2. Configuração do Sistema para Propostas: O sistema aceitará propostas que contenham valores expressos com até duas casas decimais.

4.3. Responsabilidade sobre o Valor Ofertado: Incumbe ao licitante a inteira responsabilidade pelo valor total ofertado, sendo-lhe vedado solicitar revisão ou modificação sob pretextos de erro, omissão ou qualquer outra justificativa, definindo tal



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



valor como a oferta final para contratação.

4.3.1. Despesas Omissas: Despesas não explicitadas pelo licitante na formulação de sua proposta serão consideradas como inexistentes ou presumidamente incluídas no preço ofertado, não sendo admitido pleito de acréscimo subsequente à abertura das propostas.

4.3.2. Inalterabilidade dos Valores Ofertados: Os montantes propostos, seja na proposta inicial ou durante a fase de lances, vinculam o licitante, o qual não poderá reivindicar ajustes, invocando erro, omissão ou qualquer outra razão.

4.4. Inclusão de Custos na Proposta: Os valores apresentados deverão englobar todos os custos operacionais, encargos sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outros incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto contratual.

4.5. Regime Tributário e Recolhimento de Tributos: Caso o regime tributário da proponente preveja a arrecadação de tributos em alíquotas variáveis, a proposta deverá refletir a média dos recolhimentos efetivos realizados nos últimos doze meses.

4.6. Retenção de Tributos na Fonte: Independente da alíquota de tributo indicada na proposta, os pagamentos estarão sujeitos à retenção de tributos na fonte, conforme percentuais previstos na legislação aplicável.

4.7. Anonimato do Licitante: É imperativo que o licitante não revele sua identidade em qualquer seção ou anexo da proposta eletrônica, sob risco de desclassificação imediata.

4.8. Validade das Propostas: As propostas submetidas terão validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Obrigatoriedade das Disposições Editalícias: A apresentação de propostas pressupõe a aceitação irrestrita de todas as cláusulas deste Edital e seus anexos, comprometendo-se o licitante a realizar o objeto licitado conforme especificado, e a fornecer os insumos necessários à sua perfeita execução.

4.10. Observância dos Preços Máximos: O preço proposto deverá respeitar os limites máximos estabelecidos.

4.11. Consequências do Descumprimento Contratual: A inobservância das normativas estipuladas poderá acarretar na responsabilização dos contratados perante o órgão competente e, mediante processo legal, resultar em: determinação de prazo para correção das irregularidades, conforme o artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou na imposição de sanções aos agentes públicos envolvidos e à empresa contratada, incluindo a reparação dos danos ao erário em casos de execução contratual com sobrepreço.

4.12. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas na última folha,



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



rubricadas nas demais e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço, sendo obrigatório apresentar, sob pena de desclassificação sumária, os seguintes documentos:

- a) Proposta contendo o preço, unitário e total por item da planilha, preço global da proposta em algarismo e por extenso;
- b) Cronograma Físico Financeiro, com a indicação dos prazos de início e término de cada etapa e do prazo para conclusão dos trabalhos;
- c) Planilha de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) que deverá conter a composição detalhada dos seus itens em valores ou percentuais;
- d) Planilha de Composição dos Custos Unitários para todos os itens constantes na Planilha de Orçamento;
- e) Planilha de Composição de Encargos Sociais;
- f) Garantia da Proposta, nos termos do item 4.13.

4.13. DA GARANTIA DE PROPOSTA:

4.13.1. Será exigida das empresas licitantes a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta como requisito obrigatório de pré-habilitação, no valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Visando a manutenção do sigilo do orçamento, bem como o princípio da isonomia, convém esclarecer que esse valor está compreendido entre 0,01 (zero, zero um por cento) e 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. Esta exigência visa assegurar a seriedade das propostas e a manutenção das condições ofertadas durante todo o período de validade, funcionando como mecanismo de proteção contra a apresentação de propostas meramente protelatórias ou inconsistentes.

4.13.2. A garantia de proposta deverá ser apresentada concomitantemente com a proposta inicial, constituindo requisito essencial para participação no certame. A licitante deverá apresentar o comprovante de recolhimento antes do encerramento do prazo de apresentação das propostas.

4.13.3. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro; títulos da dívida pública; seguro-garantia de proposta; ou carta de fiança bancária. Para a modalidade seguro-garantia, a vigência mínima deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da proposta, prorrogáveis conforme necessário até a assinatura do contrato ou declaração de encerramento da licitação.

4.13.4. A devolução da garantia de proposta ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato pelo licitante vencedor ou da declaração de encerramento da licitação. Para os demais licitantes não vencedores, a devolução dar-se-á no mesmo prazo, contado da declaração do resultado final do certame ou da homologação da licitação.

4.13.5. A garantia de proposta será executada integralmente em favor da Administração nas seguintes hipóteses: recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato; não apresentação dos documentos complementares exigidos para



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



contratação; declaração falsa ou incorreta prestada durante o certame; ou qualquer outro ato que demonstre má-fé do licitante ou descumprimento das condições editalícias.

4.13.6. A exigência de garantia de proposta fundamenta-se na necessidade de assegurar maior segurança jurídica ao certame e conferir seriedade à fase de apresentação de propostas, coibindo práticas abusivas que possam comprometer a eficiência do certame. Esta medida visa proteger o interesse público e garantir que apenas empresas verdadeiramente interessadas e capazes participem da licitação.

4.13.7. A garantia de proposta não substitui nem se confunde com a garantia de execução contratual, constituindo obrigação independente que visa exclusivamente assegurar a lisura e seriedade da fase de propostas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da licitação.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) reais.

5.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“fechado e aberto”**, e poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente/Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. O critério de julgamento adotado será **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte,



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, portanto, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.27.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.27.1.2. Empresas brasileiras;

5.27.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.27.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02:00 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo do prazo.

5.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei nº 14.133/21.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente/Comissão de Contratação verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União.

6.2. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também poderá ser de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.6. Será desclassificada sumariamente a proposta que apresentar valor acima de 02 (duas) vezes ao referencial do Município, conforme estabelecido no art. 59, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mesmo sendo a proposta inicial da licitante.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente/Comissão de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

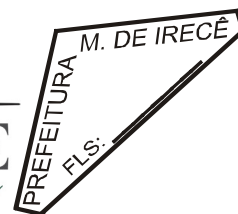


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, quando for o caso;

6.9.2. No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;

6.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador/fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.14. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 (duas) horas, contado da solicitação do Agente/Comissão de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



6.15. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.17. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18. É facultado ao Agente/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo do prazo.

6.18.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.19. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.20. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

6.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.22. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 6.1, o Agente/Comissão de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



7.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

7.4. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante arrematante/vencedor, que será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 (duas) horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 63, da Lei nº 14.133/2021, exceto quando a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Habilitação jurídica:

7.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es);

7.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



7.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.8.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

7.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

7.9.2. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

7.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante (se sediado em outra Unidade da Federação), quanto perante o Estado da Bahia, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

7.9.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

7.9.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.8. Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Qualificação Econômico-Financeira:

7.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



7.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e Demonstração de Resultado do Exercício devidamente registrado no órgão competente e firmado e pelo dirigente e pelo contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade), para fins de comprovação da boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 06 meses da data da apresentação da proposta;

7.10.2.1 Os documentos referidos no item 7.10.2, limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.10.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.10.3.1 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois

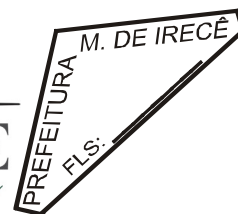


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.10.4. Comprovação da empresa licitante possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.11. Qualificação Técnica:

7.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente em plena validade;

7.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado de documento comprobatório complementar, se for o caso, demonstrando a execução de obra similar ou serviços similares aos licitados;

7.11.2.1. Para atendimento do disposto no item anterior, serão aceitos atestados em que conste a licitante como contratada principal, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante, devidamente comprovado através de documentação pertinente.

7.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.11.3. Declaração e/ou indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.11.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

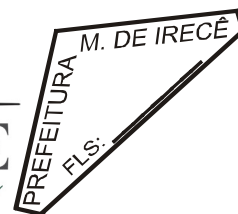
7.11.4.1. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo que neste caso, será necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;

7.11.4.2. Fica facultada a visita técnica ao local da realização da obra. No caso de optar pela visita, está deverá ser agendada até 48 (quarenta e oito) horas antes do certame;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



7.11.5. Certidão de Registro do responsável técnico na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, conforme as áreas de atuação, em plena validade. Para os Responsáveis Técnicos as empresas licitantes devem apresentar como responsáveis técnicos pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil.

7.11.6. Comprovação da natureza da relação do profissional para com a licitante, a qual deverá ser comprovada por meio da apresentação, pela licitante, de um dos seguintes documentos:

7.11.6.1. Contrato ou estatuto social da empresa, no caso de sócio, administrador ou diretor da empresa; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de empregado; e contrato, no caso de profissional prestador de serviços;

7.11.6.2. Declaração de disponibilidade futura do profissional caso a licitante se sagre vencedora do certame;

7.12.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

7.11.8. Os atestados devem atender aos itens de maior relevância.

7.12. Documentações Complementares

7.12.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

7.12.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

7.12.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

7.12.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

7.12.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.12.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



7.12.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.12.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.12.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.12.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.12.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.12.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e, (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.12.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.12.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.12.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



7.12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente/Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.12.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.12.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12.14. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.12.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

7.12.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será concedido na sessão pública e não será inferior a 30 (trinta) minutos, podendo o Agente de Contratações dar provimento ou negar o mesmo.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente com a Administração nos moldes da minuta constante do Anexo I deste edital, quando assim a lei o exigir.

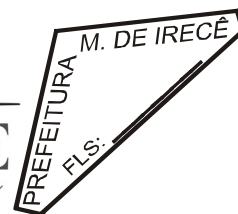
10.2. Caso o licitante vencedor tenha apresentado declaração de estar enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para poder usufruir das prerrogativas concedidas pela Lei Federal 123/2006, como condição para assinatura do contrato, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprobatória de seu enquadramento.

10.3. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



10.4. Não assinando o licitante vencedor o contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Irecê/BA, o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6. Previsão contratual de reajuste de preços, repactuação e reequilíbrio:

10.6.1. Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.

10.6.2. O pedido de reajuste será recebido e analisado pela Administração que, e sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice INCC ou IPCA devendo ser utilizado o menor entre eles desde que em conformidade com a realidade do mercado.

10.6.3. A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.6.4. O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

10.6.5. No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

10.7. Em garantia à execução, a licitante vencedora deverá apresentar, em consonância com o artigo 98 da Lei n.º 14.133/2021, comprovante da prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período de execução da obra, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 96 da referida lei.

10.7.1. No caso do licitante optar pela prestação de garantia na modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021, lhe será concedido o prazo máximo de 1 (um) mês a contar da data de homologação da presente licitação.

10.8. Será permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

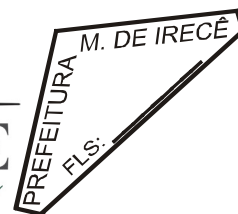


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



10.8.1. Em qualquer caso de subcontratação na presente licitação, para que seja efetivada, a Contratada deverá observar os seguintes procedimentos:

10.8.1.1. informar, previamente e por escrito à Contratante, por meio de ofício, em pedido direcionado ao fiscal ou gestor do contrato com a relação dos serviços que pretende subcontratar, além das empresas e profissionais que irão executá-los, com razão social, CNPJ, endereços completos e demais informações dos Responsáveis Técnicos destas, e/ou outras informações, a critério da Contratante, conforme o caso;

10.8.1.2. além dos documentos acima, também deverão ser apresentados à Contratante, documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificações técnica e econômico-financeiras das empresas que serão subcontratadas, na forma exigida da Contratada por este edital, exceto no que se refere ao Acervo Técnico, que deverá contemplar serviços compatíveis com os subcontratados;

10.8.2. Caberá exclusivamente à Contratante decidir quanto às propostas de subcontratações, considerando as características do mercado, a conveniência, oportunidade, possibilidade e viabilidade técnica;

10.8.3. Caberá à Contratada exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART ou RRT, dos serviços a serem realizados, apresentando-a à fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando solicitado;

10.8.4. Caberá à Contratada incluir em todos os contratos que vier a celebrar com as empresas subcontratadas, dispositivo que permita à Contratante exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto subcontratado, nos termos estabelecidos no Contrato;

10.8.5. Caberá às empresas subcontratadas, o cumprimento juntamente com a Contratada, de todas as demais atribuições dispostas no presente edital;

10.8.6. Eventuais infrações dispostas na legislação vigente ocorridas durante a execução do objeto contratado, e que venham a dar causa a contratada e/ou as empresas subcontratadas, não serão imputadas à Contratante, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada e/ou das empresas subcontratadas, quer por danos a terceiros, resultantes de ação, omissão ou negligência por parte destas;

10.8.7. Caberá à Contratada a responsabilidade por todos os atos praticados pelas subcontratadas, inclusive, quanto ao não atendimento das solicitações da Contratante, continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais e legais;

10.8.8. Quaisquer irregularidades na execução ou decorrentes das subcontratações serão imputadas exclusivamente à Contratada, e poderão sujeitá-la às sanções previstas no presente edital licitatório;

10.8.9. É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

10.8.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

11.2. O prazo de execução do objeto do presente contrato será de **07 (sete) meses, conforme cronograma físico-financeiro**, iniciando-se a contagem após a data de assinatura da Ordem de Serviço, vinculando-se a sua execução e conclusão ao Cronograma físico-financeiro.

11.3. O prazo máximo para iniciar a execução do objeto é de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

11.4. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

11.4.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito ou transferência bancária, em até em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos fiscais e medições devidamente atestados, acompanhada das folhas de pagamento, guias de recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativos ao mês anterior ao do pagamento, ou documento equivalente que comprove referido recolhimento, laudo técnico e autorização de pagamento.

12.2. Para a presente obra, não se aplicará a retenção de Contribuição Previdenciária, conforme enquadramento no inciso II do artigo 114 da Instrução Normativa RFB n.º 2110/2022 e indicação constante no Projeto Básico.

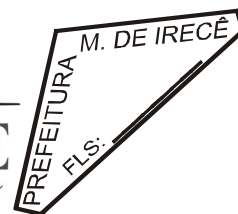
12.3. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do Município de Irecê - BA.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 13.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 13.1.13. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12 do Edital;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.4 e subitens 13.1.6 a 13.1.7 do Edital quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

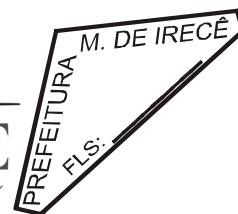


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



13.7.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.6. As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

14.3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações, podendo, para tanto, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico <https://bnc.org.br>.

14.3.2. As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Agente de Contratações, podendo ser protocolizadas na sede da Prefeitura, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA, no horário das 08 às 17 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico <https://bnc.org.br>.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, <https://www.irece.ba.gov.br/>, bem como, no site de realização deste certame, <https://bnc.org.br> para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

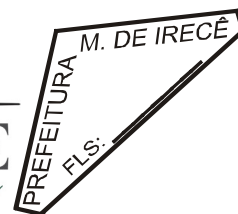
15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratações.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <https://www.irece.ba.gov.br/>, bem como no site de realização do certame, <https://bnc.org.br>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital e da Contratação;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Que Proposta Compreende a Integralidade dos Custos;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo X – Modelo de Declaração Que Não Possui em Seu Quadro de Empregados Servidores Públicos;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços;

Anexo XIII – Modelo de Declaração de Pessoal Técnico, Equipamentos e Aparelhamento;

Anexo XIV – Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos, etc.

Irecê/BA, 21 de julho de 2026.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação de ruas na sede do Município de Irecê/BA, conforme Termo de Convênio Nº 996581/2026, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e o Município de Irecê/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e projeto básico.

Obs.: Documento disponível na fase de planejamento da contratação, o qual encontra-se devidamente anexado aos autos, bem como será disponibilizado no final do edital de licitação.

Irecê/BA, 21 de julho de 2026.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/20xx

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente contrato de Prestação de Serviços, o **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BAHIA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxx nº xxx, Bairro xxxxxxx – Irecê, Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxx –BA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxx, portador do R.G. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/ xxxx, inscrito no CIC/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/20xx**, na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 011/2026**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação de ruas na sede do Município de Irecê/BA, conforme Termo de Convênio Nº 996581/2026, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e o Município de Irecê/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.2. De acordo com o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 011/2026**, termo de referência e proposta apresentada pela contratada, *sob a forma de execução indireta, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ (), o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE, pelo fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

2.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito ou transferência bancária, em até em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos fiscais e medições devidamente atestados, acompanhada das folhas de pagamento, guias de



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



recolhimento do INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativos ao mês anterior ao do pagamento, ou documento equivalente que comprove referido recolhimento, laudo técnico e autorização de pagamento.

2.2.1. O pagamento seguirá o cronograma do projeto básico e será feito por etapas após execução dos trabalhos, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal;

2.2.2. Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser protocoladas as seguintes certidões de regularidade:

2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.2.4 Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;

2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;

2.2.7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;

2.2.8 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

2.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública Municipal.

2.4 - Eventuais acertos no Relatório de Medição, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação de índices oficiais.

2.5 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



4.2 O prazo de execução do objeto do presente contrato será de **07 (sete) meses, conforme cronograma físico-financeiro**, iniciando-se a contagem após a data de assinatura da Ordem de Serviço, vinculando-se a sua execução e conclusão ao Cronograma físico-financeiro.

4.3 O prazo máximo para iniciar a execução do objeto é de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

4.4 Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização:

5.2 - No ato da assinatura do Contrato, para garantia do fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá depositar a título de caução inicial, o valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública;

5.2.1 - SEGURO GARANTIA (a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá) nos termos do art. 97 da lei 14.133/2021:

- a) - ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) - acompanhar a execução do contrato principal;
- c) - ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) - requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- e) - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizado desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
- f) - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

5.2.2. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

5.2.2.1 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

5.2.2.2 Caso a seguradora não assuma a execução do contrato pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

5.2.3 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.2.4 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.5 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.

5.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do § 5º do art. 59 da lei nº 14.133/2021.

5.4 - A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

5.5 - A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: xxx;

Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Fontes de Recursos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

6.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital;

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

7.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

7.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de IRECÊ, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

7.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

7.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso.

7.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

8.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



CLÁUSULA DECIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o **limite de 20%**, sempre com a anuência da Administração nos termos do art. 122 da lei nº 14.133/2021, dando preferência na subcontratação para as microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do inciso II do art. 48 da lei complementar 123/2006.

10.1.1 A empresa vencedora da licitação deve apresentar um comprovante de capacidade técnica do subcontratado, que vai ser avaliada e juntada aos autos do processo;

10.1.2 A empresa vencedora da licitação não pode fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com quem tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os quadros da administração pública responsáveis pela realização do certame e fiscalização dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo do MUNICÍPIO DE IRECÊ:

11.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A sanção prevista no item 11.3, letra "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 - À sanção prevista item 11.3, letra "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

11.6 - À sanção prevista item 11.3, letra "c", será aplicada ao responsável pelas



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.7 - A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.8 - Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

12.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato neste Edital da Concorrência DO MUNICIPIO DE IRECÊ.

12.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

12.1.3. Falência ou recuperação judicial.

12.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos

17.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

12.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA,

12.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

13.2. Ao Fiscal do CONTRATO compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços;

13.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente;

13.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.5. O ORÇAMENTO e a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

13.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

15.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ não será responsável por quaisquer



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1 - Reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

16.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o CONTRATADO não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irecê, BA, ____ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE IRECÊ
CONTRATANTE

CONTRATADA
EMPRESA



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2914604.0000007186/2026-17

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- 1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



- 5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213/1991.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2914604.0000007186/2026-17

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

A empresa _____,
inscrito no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- Cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- Ter ciência de que a obtenção de benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4 da Lei 14133/2021;

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2914604.0000007186/2026-17

ANEXO V **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo examinado o edital e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução das obras e serviços objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação de ruas na sede do Município de Irecê/BA, conforme Termo de Convênio Nº 996581/2026, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e o Município de Irecê/BA, pelo valor global de **R\$ _____**,
(VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS).

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e Anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a realização do contrato.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



Foi utilizada em nosso orçamento a Taxa de BDI de: Serviços: xx,xx%; Fornecimento: xxx%; e Encargos Sociais: xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, __/__/__, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município de Irecê/BA o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, que conhece o local onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras/serviços/fornecimentos, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não serão transferidos ao MUNICIPIO DE BAHIA a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO DE IRECÊ.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2914604.0000007186/2026-17

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

- 1-** Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/2021 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2-** Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Irecê, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3-** Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 10 (dez) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e o prazo de execução da obra é de acordo o cronograma físico financeiro.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2914604.0000007186/2026-17

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

A empresa, Inscrição no CNPJ nº, situada, através de seu representante legal, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive FGTS e TRABALHISTA.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2914604.0000007186/2026-17

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS

A empresa, Inscrição no CNPJ nº, situada, através de seu representante legal, declara para os fins de direito, que em nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(nome da cidade), (estado), ____ de _____ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2914604.0000007186/2026-17

ANEXO IX

“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”

A empresa, situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para licitar com o Poder Público.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2914604.0000007186/2026-17

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS

A empresacom sede na RuaNº..... Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos na Lei 14.133/2021, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2914604.0000007186/2026-17

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª): _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade nº _____, **DECLARA**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta para participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido do Agente e/ou qualquer integrante da Comissão de Contratação, antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade), (estado), _____ de _____ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2914604.0000007186/2026-17

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrito no CNPJ/MF nº **(CNPJ DA EMPRESA)**, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2914604.0000007186/2026-17

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, EQUIPAMENTOS E APARELHAMENTO

A empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **(CNPJ DA EMPRESA)**, por seu representante legal, declara, sob as penalidades da lei, possuir pessoal técnico, equipamentos, materiais, mão de obra, aparelhamento e instalações adequadas, bem como ter condições e capacidade para mobilizar, no prazo requerido, para a execução das obras e serviços objeto desta licitação.

(nome da cidade), (estado), xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

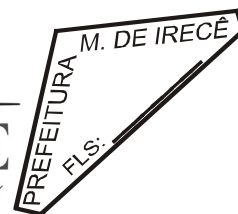


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO XIV – PROJETO BÁSICO

1 – Planilhas de Orçamento;

2 – Cronograma Físico-Financeiro;

3 – Planilha de Composição do BDI, Encargos Sociais e Composições;

4 – Memorial Descritivo, Projetos, etc.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada para executar os serviços de pavimentação de ruas na sede do município de Irecê-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e projeto básico.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com o objeto da contratação acima solicitada, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

CANTEIRO DE OBRAS – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de apoio e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle do Município de Irecê.

COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra, como desenhos, listas, planilhas, etc.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pelo Município de Irecê para a execução do objeto.

CONTRATO – Documento, subscrito pelo Município de Irecê e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OU SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de

Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preço da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

DIÁRIO DE OBRA – É uma espécie de memorial da obra, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados (e por quantas horas), as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto.

FISCALIZAÇÃO – Equipe do Município de Irecê indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DO LICITANTE – Representa o produto do somatório do preço do Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – Representa o produto do somatório do preço de referência do Município de Irecê cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

PROJETO BÁSICO – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

RELATÓRIO DE OBRAS – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, Município de Irecê e CONTRATADA, onde se definem todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Termo de Referência possui fundamentação legal no art. 18, inciso II, bem como o inciso XXIII do art. 6º e §1º do art. 40 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, sendo obrigatório no caso de aquisição de bens e serviços.

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada no projeto básico. A contratação deste objeto será realizada observando os preceitos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 14.133/2021.

A referida contratação se justifica haja vista a necessidade do objeto, bem como a supremacia do interesse público. Importante ressaltar ainda que há consonância do referido termo com os estudos técnicos preliminares correspondentes.

4. REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

O regime de execução, valor estimado, critério de julgamento e modo de disputa aplicados no referido procedimento licitatório estão abaixo especificados:

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global;

Valor Estimado: Caráter sigiloso conforme previsto no art. 24 da Lei 14.133/2021;

Critério de Julgamento: Menor Preço;

Modo de Disputa: Fechado e Aberto.

5. GARANTIA DE PROPOSTA

Será exigida das empresas licitantes a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta como requisito obrigatório de pré-habilitação, no valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Visando a manutenção do sigilo do orçamento, bem como o princípio da isonomia, convém esclarecer que esse valor está compreendido entre 0,01 (zero vírgula zero um por cento) e 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. A garantia deverá estar em conformidade com o art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Esta exigência visa assegurar a seriedade das propostas e a manutenção das condições ofertadas durante todo o período de validade, funcionando

como mecanismo de proteção contra a apresentação de propostas meramente protelatórias ou inconsistentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

No tocante a descrição da solução como um todo e considerado todo o ciclo de vida do objeto, a forma mais adequada para a contratação é o Procedimento Regular na modalidade de Concorrência, sendo esta a forma que melhor contemplará as necessidades do objeto.

A concorrência é a modalidade de licitação prevista no art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021. É a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais, e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, na qual podem participar quaisquer interessados que comprovem os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, nos termos do art. 6, XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras e serviços objeto desta licitação encontram-se descritos, caracterizados e localizados no memorial descritivo do Projeto Básico do qual faz parte os desenhos e Especificações Técnicas e Planilhas de Preços Unitários (PPU) que integram este Termo de Referência.

O objeto do presente certame licitatório compreende os serviços estabelecidos em conformidade com o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

Os serviços são da área de engenharia, de necessidade permanente e frequente, passíveis de licitar pela modalidade concorrência, que tem por objetivo atender as necessidades requeridas, onde serão alcançadas a eficácia, a efetividade e a economicidade na execução do objeto.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

9. CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de consórcio

10. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação em até 20% do objeto licitado dos serviços deste Termo de Referência.

11. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "in loco" das dificuldades e

dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

Os custos de visita aos locais das obras e serviços de engenharia correrão por exclusiva conta do licitante.

A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será emitida pela empresa licitante, através dos seus prepostos, sendo condição indispensável para participação na licitação, mediante a apresentação da declaração.

Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/serviços as licitantes deverão contatar com o Município de Irecê através do e-mail: licita_Irecê@hotmail.com.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma e os critérios de seleção de dar-se-á em razão da licitante apresentar a proposta mais vantajosa economicamente e que cumprir com os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PROPOSTA

A Proposta de Preço deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos, sendo desclassificada sumariamente a proposta que apresentar valor acima de 02 (duas) vezes ao referencial do Município, conforme estabelecido no art. 59, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mesmo sendo a proposta inicial da licitante.

A Proposta constitui-se dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os quantitativos.
- b) A Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante deverá ser preenchida e assinada por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- c) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.
- d) O licitante deverá preencher os formulários de composição de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

- O licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante;
 - O licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;
 - No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos qual a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei nº 5194/1966;
 - As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.
- e) Detalhamento dos Encargos Sociais.
- Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.
- f) Detalhamento do BDI (Bonificação sobre Despesas Indiretas).
- Preenchimentos dos quadros com BDI diferenciados para serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, sob pena de desclassificação da proposta;
 - No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, o licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;
 - Deverá ser considerado no BDI, o ISS (Imposto sobre Serviços) do município de Irecê/BA/BA, onde será executada a obra.
 - Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
 - No detalhamento do BDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
 - Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. O licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas,

medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência.

g) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.

A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou conselho competente, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- b) Declaração de conhecimento do local de execução dos serviços informando que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha executado serviços/obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas

com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução do objeto.

c1) Definem-se como obras similares, os serviços semelhantes aos descritos no Projeto Básico/Executivo;

c2) Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas no Projeto Básico/Executivo, parte integrante deste Termo de Referência;

c3) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

c4) No caso de atestados decorrentes de obras executadas em consórcio serão considerados, para efeito de qualificação, os quantitativos nos percentuais de participação de cada consorciado. No caso de atestados decorrentes de obras executadas em consórcio no qual há discriminação expressa de execução de partes distintas de obras/serviços por cada consorciada, será considerada a parcela executada por cada uma das empresas consorciadas;

c.4.1) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

14. MODELO DE EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

O prazo de execução do objeto do presente contrato será de **7 (sete) meses, conforme cronograma físico-financeiro**, iniciando-se a contagem após a data de assinatura da Ordem de Serviço, vinculando-se a sua execução e conclusão ao Cronograma físico-financeiro.

O prazo máximo para iniciar a execução do objeto é de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

16. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada pela fiscalização do Município de Irecê/BA, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

O Município de Irecê somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados e assentados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta do Licitante, respeitado o valor máximo estabelecido pelo TR, da seguinte forma:

- a) Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
- b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%.

$$\%ALS = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AM}}$$

Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “mês”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AM”.

Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pelo Município de Irecê, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) prevista no período da medição.

O aditivo financeiro da Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM), disponibilizada para execução dos serviços.

O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo.

17. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

Fica assegurado aos técnicos do Município de Irecê, Bahia o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, Município de Irecê, Bahia e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o “start-up” da execução das obras.

Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da Prefeitura de Município de Irecê, Bahia, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços.

Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pelo Município de Irecê, Bahia, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF.

Efetuar os registros diários no Diário da Obra.

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.

Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.

Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.

Acompanhar a execução da obra, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte do Município de Irecê, Bahia, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos neste TR, conforme o projeto básico e as especificações técnicas estabelecidas pelo Município de Irecê.

Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação.

Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Município de Irecê, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Liberação da Caução Contratual.

A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

19. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, e deverá:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- b) Elaborar os Programas PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), além do PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção) nos casos previstos na NR-18;
- c) Manter nos Eixos, o SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá atender os critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Irecê antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.

Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para as obras e serviços.

Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico/executivo, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro.

Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho.

As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/1986.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, na Sede da CONTRATANTE em Irecê/BA.

Acatar as orientações do Município de Irecê/BA, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços.

Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Irecê/BA, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.

A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do Município de Irecê/BA.

Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de acordo com a cláusula contratual que trata sobre “CAUÇÃO”.

A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante o Município de Irecê/BA e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o Município de Irecê/BA isento de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável, perante o Município de Irecê, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no

setor privado e em suas relações com o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meio dos canais de denúncias disponíveis.

A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para a execução das obras e serviços de engenharia objeto do presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, projeto básico, alvarás, etc).

Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento

Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), Responsável Técnico – RT pela obra com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nº do Contrato e contratante, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.

Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras.

Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pelo Município de Irecê, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.

Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia elétrica, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia elétrica, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências (Diário de Obras), no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.

A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle do Município de Irecê.

O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade do Município de Irecê, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

22. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IRECÊ

Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto descritas no presente procedimento correrão por conta da dotação orçamentaria conforme abaixo:

Unidade: 1001 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1007 – Calçamento e Pavimentação de Ruas e Vias Públicas

Elemento de Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1-700-0000/1-500-0000

Estão inclusos no orçamento, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos de referência necessários à formulação da proposta para a execução do objeto constam da Planilha anexo ao edital, parte integrante deste Termo de Referência.

24. CONDIÇÕES GERAIS

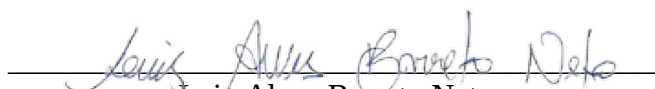
O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade de Município de Município de Irecê, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

25. CONCLUSÃO:

Portanto, conclui-se que o presente termo fornece os elementos necessários para a realização do procedimento de contratação, **via Concorrência Pública, na forma eletrônica**, em consonância com a Lei Federal 14.133/21. Diante disso, mostra-se possível e viável a contratação para a consecução do objeto requerido.

Irecê/BA, 1 de julho de 2026.



Luiz Alves Barreto Neto
Engenheiro Civil
CREA/BA 64691



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1108268-21	Nº TransfereGOV 996581	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.	MUNICÍPIO / UF IRECÊ/BA	BDI 1 24,23%	BDI 2 14,45%	BDI 3 0,00%

#VALOR!

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.										↓
1.			PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.					-	-	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	-	
-	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00		BDI 1	-	-	RA
1.2.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	-	
-	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	6,48		BDI 1	-	-	RA
1.3.			SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS					-	-	
-	Composição	009	ORSE - 08/2025 - 2605 - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2	9.796,71		BDI 1	-	-	RA
1.4.			TRÂNSITO E SEGURANÇA					-	-	
-	Composição	019	ORSE - 03/2026 - 11674 - SINALIZAÇÃO DE VIAS COM PLACAS INDICATIVAS REFLETIVA(0,30 X 0,40)M, PORTA PESO, SUPORTE TUBO FºGº 2", REUSO 25 VEZES	UN	70,00		BDI 1	-	-	RA
1.5.			PAVIMENTAÇÃO NOVA					-	-	
-	SINAPI	101150	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	259,81		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3.150,20		BDI 2	-	-	RA
-	SINAPI	105560	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	727,15		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	14.179,44		BDI 2	-	-	RA
-	SINAPI	101272	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 10 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	727,15		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	11.079,07		BDI 1	-	-	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1108268-21	Nº TransfereGOV 996581	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.	MUNICÍPIO / UF IRECÊ/BA	BDI 1 24,23%	BDI 2 14,45%	BDI 3 0,00%

#VALOR!

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.										
-	Composição	034	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	2.215,80		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	9.796,71		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	21.395,61		BDI 2	-	-	RA
1.6.			URBANIZAÇÃO					-	-	
-	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	3.621,19		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	3.621,19		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1.741,50		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	3.621,19		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	659,00		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	93592	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	9.595,03		BDI 2	-	-	RA
-	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	4.393,33		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	263,60		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	42,00		BDI 1	-	-	RA
1.7.			SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	-	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1108268-21	Nº TransfereGOV 996581	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 03-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.	MUNICÍPIO / UF IRECÊ/BA	BDI 1 24,23%	BDI 2 14,45%	BDI 3 0,00%

#VALOR!

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.										
-	Composição	017	PLACA INDICATIVA/SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO	UN	33,00		BDI 1	-	-	RA
1.8.			SERVIÇOS FINAIS					-	-	
-	Composição	035	ORSE - 6191 08/2025 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	15.472,40		BDI 1	-	-	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

IRECÊ/BA
Local
quarta-feira, 27 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: LUIZ ALVES BARRETO NETO
CREA/CAU: 644691
ART/RRT: BA20261484427

Nº OPERAÇÃO
1108268-21**Nº TRANSFEREGOV**
996581**PROPONENTE / TOMADOR**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA. / PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,71%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

IRECÊ/BA
Localquarta-feira, 27 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: LUIZ ALVES BARRETO NETO**CREA/CAU:** 644691**ART/RRT:** BA20261484427

Nº OPERAÇÃO
1108268-21Nº TRANSFEREGOV
996581PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA. / PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

60,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	14,45%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

IRECÊ/BA
Localquarta-feira, 27 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico

Nome: LUIZ ALVES BARRETO NETO

CREA/CAU: 644691

ART/RRT: BA20261484427

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.
LOCAL: SEDE MUNICÍPIO DE IRECÊ

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NÃO DESONERADO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuva	2,14%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,92%	8,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	48,88%	18,66%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,36%	1,77%
C4	Depósito Recisão sem justa causa	2,97%	2,24%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
C	TOTAL	11,41%	8,59%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	17,99%	6,67%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
D	TOTAL	18,48%	7,04%
TOTAL (A+B+C+D)		115,57%	71,09%


Responsável Técnico
Nome: LUIZ ALVES BARRETO NETO
CREA/BA: 64691
ART: BA20261484427

			CUSTO UNIT		CUSTO UNIT	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN			
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	260		
SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0		
SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400		
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400		
Composição	009	ORSE - 08/2025 - 2605 - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	M2			
Cotação	002	ORSE 48 - AUXILIAR TOPOGRAFIA - SICRO	H	0,036		
Cotação	003	ORSE 70 - TOPÓGRAFO - SICRO	H	0,018		
Composição	017	PLACA INDICATIVA/SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO	UN			
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3		
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9		
SINAPI	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	0,4		
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	0,8		
SINAPI-I	5065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	0,009		
SINAPI-I	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,1		
Cotação	010	SUPORTE (POSTE) EM TUBO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO DE 2", PARA FIXAR PLACAS DE SINALIZACAO	M	3	63,33	63,33
Composição	019	ORSE - 03/2026 - 11674 - SINALIZAÇÃO DE VIAS COM PLACAS INDICATIVAS REFLETIVA(0,30 X 0,40)M, PORTA PESO, SUPORTE TUBO FºGº 2", REUSO 25 VEZES	UN		8,80	8,80
Cotação	012	ORSE - 03/2026 - 11674 - SINALIZAÇÃO DE VIAS COM PLACAS INDICATIVAS REFLETIVA(0,30 X 0,40)M, PORTA PESO, SUPORTE TUBO FºGº 2", REUSO 25 VEZES	UN	1	8,80	8,80
Composição	034	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3			
SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	1		
Cotação	035	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	1	14,00	14,00
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	10,375		
Composição	035	ORSE - 6191 08/2025 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2			
Cotação	028	ORSE - 6191 08/2025 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	1		

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

Local: Ruas da sede do município.

Município / UF: Irecê/BA.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, critérios, materiais e procedimentos que serão adotados na execução da obra de pavimentação de ruas na sede do município de Irecê, Bahia.

DESCRIÇÃO GERAL DA OBRA

A presente obra tem por objeto a execução de serviços de pavimentação de vias públicas na sede do Município de Irecê/BA, visando a melhoria da mobilidade urbana, acessibilidade e condições de tráfego de veículos e pedestres.

A obra compreende a pavimentação de vias urbanas na sede do Município de Irecê/BA, mediante execução de revestimento em blocos intertravados de concreto de 16 faces, assentados sobre camada de base granular previamente regularizada e compactada, conforme parâmetros de controle tecnológico e especificações normativas.

Inclui a execução base com adequada compactação, garantindo suporte estrutural ao pavimento. Contempla também a implantação de canteiros avançados, bem como dispositivos de drenagem superficial, com execução de sarjetas em concreto usinado moldado in loco e assentamento de guias (meio-fio).

Prevê a execução de calçadas em concreto, com rampas de acessibilidade, atendendo às normas de acessibilidade vigentes, além da implantação de sinalização vertical, conforme padrões de engenharia de tráfego.

Os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT, DNIT e demais), assegurando desempenho, durabilidade e segurança da infraestrutura viária.

1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Contempla a gestão técnica e administrativa da obra, incluindo engenheiro responsável, encarregado geral, controle de execução, acompanhamento de cronograma, medições, segurança do trabalho e apoio administrativo necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços.

1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

Placas de Obra, utilizada para informação de incentivos obtidos, através de governos: Municipal, Estadual e federal.

Terá dimensões de 3,00 x 2,00 metros e confeccionadas em chapa #22 plana metálica galvanizada com aplicação de adesivo vinil impressão digital, material resistente às intempéries, emolduradas com ripão de pinus e apoiadas em estrutura de madeira.

As placas serão afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização das placas, e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, sendo de responsabilidade da contratada

1.3. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

1.3.1. ADAPTADO - ORSE - 08/2025 - 3099 - EQUIPE DE TOPOGRAFIA PARA TRABALHOS EXCLUSIVOS DE CAMPO - DIÁRIA INCLUINDO TRANSPORTE - REV 04_10/2022

A equipe de topografia será responsável pela execução dos serviços de apoio técnico em campo, garantindo a correta implantação e acompanhamento das etapas da obra. Será composta por topógrafo, auxiliares e balizeiro, devidamente capacitados para operação dos equipamentos e interpretação dos projetos.

Os trabalhos serão realizados com a utilização de estação total e/ou receptores GNSS (RTK), nível topográfico, trenas, miras, prismas e demais acessórios necessários, assegurando precisão nos levantamentos e locações.

As atividades incluem a implantação de pontos de apoio planialtimétrico, levantamento cadastral, locação de eixos, greides e dispositivos da obra, além do acompanhamento e controle geométrico das etapas executivas, como terraplenagem, base e pavimentação. Também será realizado o controle de cotas e alinhamentos de meio-fio, sarjetas, calçadas e demais elementos.

Os dados coletados em campo serão registrados, armazenados e processados diariamente, garantindo rastreabilidade e compatibilidade com o projeto executivo. Todos os serviços deverão atender às tolerâncias e exigências das normas técnicas vigentes, assegurando a qualidade e precisão necessárias à execução da obra.

1.4. TRÂNSITO E SEGURANÇA

1.4.1. SICRO3 - 07/2025 - 5212560 - PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M - UTILIZAÇÃO DE 600 CICLOS - FORNECIMENTO, 01 IMPLANTAÇÃO E 01 RETIRADA DIÁRIA

Fornecimento e instalação de placa de advertência destinada à sinalização temporária de obras viárias, com formato quadrado de 1,00 x 1,00 m. A placa deverá ser confeccionada em chapa metálica (aço galvanizado), com espessura mínima de 1,25 mm, contendo película refletiva de alta intensidade, com simbologia e cores conforme normas vigentes de sinalização de trânsito.

A estrutura de sustentação deverá ser composta por suporte metálico móvel, em aço, com base estável tipo cavalete ou tripé, permitindo facilmente o deslocamento e reposicionamento ao longo da frente de serviço.

A fixação da placa ao suporte deverá ser executada por meio de parafusos galvanizados ou sistema equivalente, assegurando rigidez e durabilidade. Todo o conjunto deverá estar em perfeitas condições de uso, sem deformações ou falhas na película refletiva

1.5. PAVIMENTAÇÃO NOVA

1.5.1. ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M³) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020.

A escavação horizontal compreende a remoção de material terroso classificado como solo de 2ª categoria, incluindo operações de escarificação, carga, transporte e descarga.

Os serviços serão executados com trator de esteiras, equipado com escarificador, possibilitando a desagregação prévia do material quando necessário. Após a escarificação, o material será mobilizado, carregado e transportado por equipamentos adequados até o local de bota-fora ou reaproveitamento, conforme definido em projeto.

1.5.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026.

O serviço compreende o transporte de material proveniente de escavações (bota-fora), realizado com caminhão basculante com capacidade de 14 m³, em vias urbanas pavimentadas, considerando distância média de transporte (DMT) de até 30 km.

1.5.3. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024.

O serviço consiste na execução e compactação da camada final de aterro, utilizando solo predominantemente argiloso, disposto em camadas com espessura máxima de 20 cm, devidamente espalhadas e regularizadas.

A compactação deverá ser realizada até atingir 100% da energia do Proctor Normal, garantindo a densidade especificada em projeto e adequada capacidade de suporte do solo. Antes da compactação, deverá ser promovido o controle de umidade, com eventual umedecimento ou aeração do material, de forma a situá-lo próximo à umidade ótima de compactação.

Os serviços incluem espalhamento, homogeneização, compactação mecânica com equipamentos adequados (rolo compactador compatível com solo argiloso) e acabamento final, obedecendo às cotas, greide e seções estabelecidas em projeto.

Deverá ser realizado controle tecnológico, com ensaios de campo para verificação do grau de compactação, assegurando atendimento às especificações técnicas e normas vigentes, garantindo estabilidade e desempenho da camada executada.

1.5.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026.

O serviço compreende o transporte de material destinado à execução de aterro, realizado com caminhão basculante com capacidade de 14 m³, em vias urbanas pavimentadas, considerando distância média de transporte (DMT) de até 30 km.

O material será carregado mecanicamente na área de jazida ou empréstimo, transportado até o local de aplicação e descarregado em pontos previamente definidos para execução das camadas de aterro. Durante o transporte, deverão ser adotadas medidas de segurança, incluindo cobertura da carga e atendimento às normas de trânsito e ambientais.

1.5.5. ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 10 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020.

A escavação horizontal compreende a remoção de material terroso classificado como solo de 1ª categoria, compreendendo as etapas de escavação, carga, transporte e descarga do material de aterro da base. A escavação será executada com escavadeira hidráulica.

1.5.6. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024.

O serviço consiste na regularização e compactação do subleito em solo predominantemente argiloso, destinado a obras de pavimentação, visando adequar a superfície às cotas, greide e seções transversais de projeto.

Inicialmente, será realizada a escavação ou recomposição de material, seguida de espalhamento, nivelamento e conformação da plataforma. O solo deverá ser devidamente homogeneizado, com controle de umidade por meio de umedecimento ou aeração, de forma a atingir condições próximas à umidade ótima de compactação.

A compactação será executada com equipamentos adequados ao tipo de solo, até atingir o grau de compactação especificado em projeto, garantindo a capacidade de suporte necessária ao pavimento. O acabamento final deverá apresentar superfície regular, sem deformações, depressões ou materiais soltos.

1.5.7. CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024.

O serviço consiste na execução de camadas de base e sub-base para pavimentação, utilizando solo estabilizado granulometricamente com mistura de materiais em pista

A execução compreende a distribuição, mistura e homogeneização dos solos. A mistura será realizada em pista, com auxílio de equipamentos adequados, garantindo uniformidade do material.

Após a homogeneização, o material será espalhado e conformado na espessura de projeto, seguido de controle de umidade (umedecimento ou aeração) até atingir condições próximas à umidade ótima. A compactação será executada com equipamentos apropriados, até alcançar o grau de compactação exigido, assegurando a capacidade estrutural da camada.

1.5.8. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022.

O serviço consiste na execução de pavimento em piso intertravado de concreto, utilizando blocos de 16 faces, com dimensões de 22 x 11 cm e espessura de 8 cm, assentados sobre camada de base previamente executada e regularizada.

Inicialmente, será realizada a distribuição de camada de assentamento em areia média, devidamente nivelada, com espessura uniforme, sobre a qual os blocos serão assentados manualmente, obedecendo ao alinhamento, paginação e travamento definidos em projeto. As peças deverão ser ajustadas com cortes quando necessário, garantindo o perfeito encaixe e acabamento junto às bordas e dispositivos de contenção.

Após o assentamento, será executado o rejuntamento com pó de pedra, promovendo o preenchimento das juntas, seguido de compactação mecânica com placa vibratória, assegurando o travamento do conjunto e a estabilidade do pavimento.

O acabamento final deverá apresentar superfície regular, sem ressalto ou depressões, respeitando as cotas e o greide estabelecidos. O serviço inclui todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, devendo atender às normas técnicas vigentes, garantindo durabilidade, resistência e desempenho adequado do pavimento.

1.5.9. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026.

O serviço compreende o transporte de materiais granulares (areia e pó de pedra) destinados à execução do pavimento intertravado, realizado com caminhão basculante com capacidade de 14 m³, em vias urbanas pavimentadas, considerando distância média de transporte (DMT) de até 30 km.

1.6. URBANIZAÇÃO

1.6.1. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024.

Este serviço consiste no assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, com dimensões de 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), destinada à contenção lateral do pavimento e à delimitação de vias.

Inicialmente, deverá ser realizada a escavação da vala de assentamento, seguida da regularização e compactação do fundo, garantindo apoio uniforme e estável. O meio-fio será assentado sobre berço de concreto simples ou camada de areia devidamente compactada, conforme especificação de projeto.

As peças deverão ser alinhadas e niveladas rigorosamente, obedecendo às cotas e ao traçado definidos em projeto, com juntas adequadas entre os elementos.

Após o assentamento, será executado o reaterro lateral, devidamente compactado, a fim de assegurar a fixação e estabilidade das peças.

O acabamento deverá apresentar alinhamento contínuo, sem desníveis ou desalinhamentos, garantindo bom aspecto estético e funcional.

Os materiais utilizados deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente quanto à resistência e durabilidade do concreto pré-fabricado.

O serviço deverá seguir as orientações das normas da ABNT, DNIT e demais especificações aplicáveis.

1.6.2. EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024.

Este serviço consiste na execução de sarjeta em concreto usinado, moldada in loco, em trecho reto, com dimensões de 30 cm de base e 10 cm de altura, destinada à condução superficial das águas pluviais ao longo da via.

Inicialmente, deverá ser realizada a preparação da base, incluindo limpeza, regularização e compactação do terreno de apoio. Quando necessário, deverá ser executado lastro de brita ou camada de regularização para garantir suporte uniforme.

As formas deverão ser devidamente alinhadas e niveladas, obedecendo às cotas e declividades definidas em projeto, assegurando o correto escoamento das águas.

O concreto utilizado deverá ser usinado, com resistência característica compatível com as especificações de projeto, sendo lançado, adensado e acabado de forma adequada, evitando segregações, vazios ou imperfeições.

Após a concretagem, deverá ser realizado o acabamento superficial, garantindo regularidade e inclinação adequada, seguido dos procedimentos de cura do concreto para assegurar seu desempenho mecânico e durabilidade.

As juntas deverão ser executadas conforme necessidade, de modo a evitar fissurações.

O serviço deverá atender às normas técnicas da ABNT e demais especificações aplicáveis.

1.6.3. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024.

Este serviço consiste no assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, com dimensões de 80 x 08 x 08 x 25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), destinada à contenção lateral de passeios, canteiros ou delimitação de áreas pavimentadas.

Inicialmente, deverá ser executada a escavação da vala de assentamento, seguida da regularização e compactação do fundo, de modo a garantir suporte uniforme e estável. O assentamento das peças será realizado sobre camada de areia compactada ou berço de concreto simples, conforme especificação de projeto.

As guias deverão ser posicionadas com rigoroso controle de alinhamento, nivelamento e cotas, respeitando o traçado definido em projeto. As juntas entre peças deverão ser adequadamente ajustadas, garantindo continuidade e bom acabamento.

Após o assentamento, será executado o reaterro lateral com material adequado, devidamente compactado, assegurando a fixação e estabilidade dos elementos.

O acabamento final deverá apresentar alinhamento contínuo, sem ressaltos, desalinhamentos ou irregularidades, garantindo desempenho funcional e aspecto visual satisfatório.

Os materiais deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente quanto à resistência e qualidade do concreto pré-fabricado.

O serviço deverá seguir as normas da ABNT, DNIT e demais especificações aplicáveis.

1.6.4. PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021.

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de “CAL” sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

1.6.5. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026.

O serviço compreende as operações de carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares destinados ao aterro de passeio, utilizando caminhão basculante com capacidade de 14 m³, com carregamento mecanizado por pá carregadeira

1.6.6. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026.

O serviço compreende o transporte de material destinado à execução de aterro dos passeios, realizado com caminhão basculante com capacidade de 14 m³, em vias urbanas pavimentadas, considerando distância média de transporte (DMT) de até 30 km.

1.6.7. COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021.

O serviço consiste na compactação mecânica do solo de subleito dos passeios, destinada à execução de calçadas em concreto (piso sobre solo), utilizando compactador de solos tipo placa vibratória, garantindo adequada capacidade de suporte e estabilidade da base.

A compactação será executada em camadas, com passadas sucessivas da placa vibratória, até atingir o grau de compactação especificado, assegurando uma superfície firme, uniforme e sem materiais soltos, apta a receber a camada de concreto.

1.6.8. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022.

Este serviço consiste na execução de passeio (calçada) ou piso em concreto moldado in loco, utilizando concreto usinado com resistência característica mínima de 20 MPa (C20), com acabamento superficial convencional e sem armadura.

Inicialmente, deverá ser realizada a preparação do subleito, incluindo limpeza, regularização e compactação do terreno, garantindo suporte uniforme e estável. Quando necessário, poderá ser executada camada de lastro (areia ou brita) para melhor distribuição de cargas.

As formas deverão ser devidamente instaladas, alinhadas e niveladas, obedecendo às dimensões, cotas e declividades estabelecidas em projeto, assegurando o correto escoamento superficial das águas.

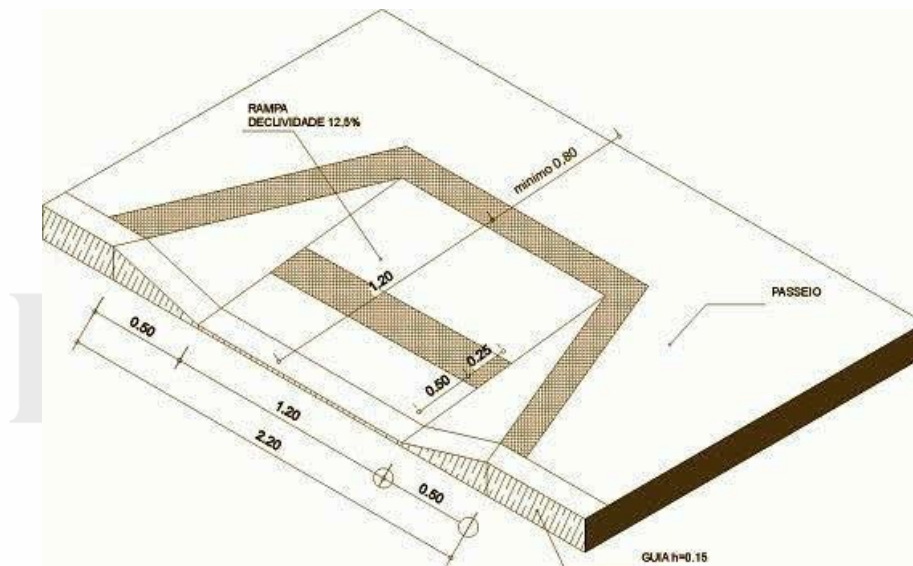
O concreto será lançado, espalhado e adensado de forma adequada, evitando segregações e vazios. O acabamento superficial será executado de maneira convencional, podendo incluir desempenho manual ou mecânico, garantindo superfície regular, antiderrapante e com bom aspecto final.

Deverão ser previstas juntas de dilatação e/ou retração em espaçamentos adequados, com o objetivo de controlar fissurações.

Após a execução, deverá ser realizada a cura do concreto por período mínimo recomendado, visando assegurar o ganho de resistência e durabilidade.

O serviço deverá atender às normas técnicas da ABNT e demais especificações aplicáveis.

1.6.9. RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024.



Este serviço consiste na execução de rampa de acessibilidade em calçada nova, com largura inferior a 3,00 m, em concreto moldado in loco, com resistência característica mínima de 25 MPa (fck 25 MPa), incluindo a instalação de piso podotátil.

Inicialmente, deverá ser realizada a preparação do subleito, com limpeza, regularização e compactação do solo, garantindo base firme e uniforme. Quando necessário, deverá ser executado lastro de regularização em material granular.

As formas deverão ser montadas de acordo com as dimensões e inclinações previstas em projeto, atendendo às normas de acessibilidade, especialmente quanto à inclinação longitudinal e transversal da rampa.

O concreto será lançado, adensado e acabado de forma adequada, assegurando superfície regular, resistente e antiderrapante. Após o acabamento, deverá ser realizada a cura do concreto conforme recomendações técnicas.

Deverá ser instalado piso podotátil de alerta e direcional, conforme especificações normativas, devidamente fixado e alinhado, garantindo contraste visual e segurança para pessoas com deficiência visual.

A rampa deverá estar integrada ao passeio, sem desníveis abruptos, proporcionando acessibilidade universal e segurança aos usuários.

O serviço deverá atender às normas da ABNT, em especial a NBR 9050 (acessibilidade), além das demais normas técnicas aplicáveis.

1.7. SINALIZAÇÃO VERTICAL

1.7.1. PLACA INDICATIVA/SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO.

Este serviço consiste no fornecimento e instalação de placas indicativas e de sinalização vertical confeccionadas em chapa de aço, destinadas à orientação, regulamentação e advertência no sistema viário.

As placas deverão ser fabricadas em chapa de aço galvanizado, com espessura adequada, recebendo tratamento anticorrosivo e pintura com fundo preparador, além de aplicação de película refletiva conforme especificação de projeto e normas de sinalização viária.

Os suportes poderão ser metálicos ou de outro material especificado, devidamente dimensionados para garantir estabilidade, resistência mecânica e durabilidade. A fixação das placas deverá ser realizada por meio de parafusos, abraçadeiras ou elementos apropriados, assegurando firmeza e posicionamento correto.

A implantação deverá obedecer rigorosamente às posições, alturas e afastamentos definidos em projeto, garantindo visibilidade adequada aos usuários da via.

A base de fixação dos suportes deverá ser executada com concreto, assegurando o perfeito engastamento e estabilidade do conjunto.

Todo o serviço deverá atender às normas técnicas do CONTRAN, DNIT, ABNT e demais legislações aplicáveis à sinalização viária.

1.8. SERVIÇOS FINAIS

1.8.1 ORSE - 6191 08/2025 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)

Este serviço consiste na limpeza final das vias executadas, compreendendo a varrição manual e/ou mecânica, coleta e remoção de entulhos, resíduos de construção, materiais excedentes e demais detritos provenientes da obra.

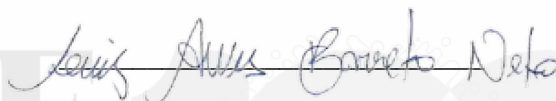
A varrição deverá abranger toda a área pavimentada, sarjetas, calçadas e dispositivos de drenagem superficial, garantindo a completa remoção de materiais soltos, poeira e sujeiras.

Os resíduos coletados deverão ser carregados, transportados e destinados a locais apropriados e devidamente licenciados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Deverá ser assegurada a limpeza geral da área, deixando as vias em condições adequadas de uso, com bom aspecto visual e segurança para os usuários.

Durante a execução, deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho e controle ambiental.

O serviço deverá atender às normas técnicas aplicáveis e às orientações da fiscalização.



Luiz Alves Barreto Neto

Engenheiro Civil
CREA/BA 64691/D

LEGENDA:

INTERTRAVADO A SER EXECUTADO - 

PASSEIO A SER EXECUTADO - 

SENTIDO DE ESCOAMENTO - 

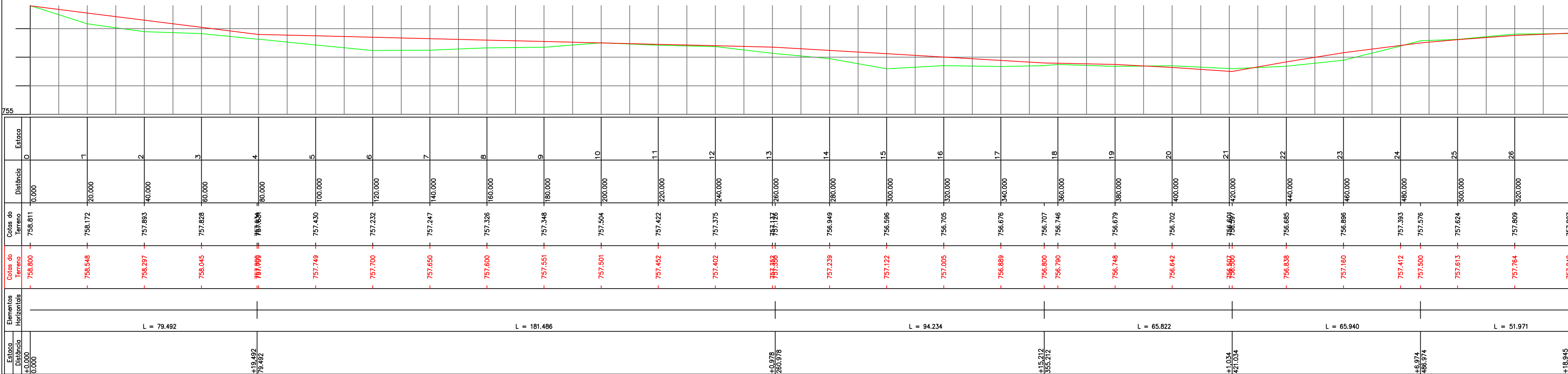
MEIO FIO	PARALELO	ASFALTO	EDIFICAÇÃO	POSTE
----------	----------	---------	------------	-------

FORMATO A1



BAIRRO ASA SUL - PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO																					
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	
RUA	EXTENSÃO (m) = VER PRANCHAS / ESTAQUEAMENTO	LARGURA DA VIA (m) = VER PRANCHAS	CONFORMAÇÃO DE GRIDE		ÁREA DE REGULARIZAÇÃO (m²) = B'C	CONSTRUÇÃO DE BASE (m³) = F'G, 20	LARGURA SARJETAS - DOS LADOS DA VIA 6,30'x2 (m)	LARGURA DO INTERTRAVADO (m) = C-H	CRUZAMENTO - TRECHO JÁ PAVIMENTADO (m²) - VER PRANCHAS	ÁREA DE INTERTRAVADO (m²) = B'I	EXTENSÃO DE MBO FIO (m) = 2'B	EXTENSÃO DE CONTEGIDA (m) = VER PRANCHAS	EXTENSÃO DE SARJETA (m) = L	EXTENSÃO DE CALÇADA (m) = VER PRANCHAS	LARGURA ÚTIL DE CALÇADA (m) = 5,50-5,13 (MBO FIO)-2,08 (MBO FIO)-0,06 (CONTEGIDA)	ÁREA ÚTIL DE CALÇADA ESP. 0,06 (m²) = O'P	COORDENADAS				
			VER CORTE (m³)	ATERRO (m³)													INÍCIO		FIM		
			VER MEMÓRIA TOPOGRÁFICA	VER MEMÓRIA TOPOGRÁFICA													LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	
RUA PROJETADA 1	215,50	7,00		2,15	3,65	1.508,50	301,70	0,60	6,40	-	1.379,20	431,00	215,50	431,00	215,50	1,29	278,00	11°18'58,50"S	41°51'12,21"O	11°19'2,26"S	41°51'10,75"O
RUA PROJETADA 4	538,95	6,00		17,81	230,06	3.233,67	646,73	0,60	5,40	-	2.910,30	1.077,89	452,00	1.077,89	1.077,89	1,29	1.390,48	11°19'5,23"S	41°51'10,46"O	11°19'3,23"S	41°51'26,60"O
RUA PROJETADA 5	237,82	6,00		55,87	126,48	1.425,72	285,14	0,60	5,40	-	1.283,15	475,24	107,00	475,24	475,24	1,29	613,06	11°19'6,32"S	41°51'10,71"O	11°19'4,37"S	41°51'18,34"O
RUA PROJETADA 6	248,75	6,00		55,77	144,83	1.492,51	298,50	0,60	5,40	-	1.343,26	497,50	214,00	497,50	497,50	1,29	641,78	11°19'7,86"S	41°51'10,90"O	11°19'5,77"S	41°51'18,53"O
RUA PROJETADA 7	259,32	6,00		66,93	73,66	1.555,91	311,18	0,60	5,40	-	1.400,32	518,64	380,00	518,64	518,64	1,29	669,04	11°19'11,02"S	41°51'11,00"O	11°19'10,05"S	41°51'15,53"O
RUA PROJETADA 8	132,80	6,00		20,70	64,80	796,82	159,36	0,60	5,40	-	717,14	265,61	163,00	265,61	265,61	1,29	342,63	11°19'11,14"S	41°51'11,09"O	11°19'10,05"S	41°51'15,53"O
RUA PROJETADA 9	177,66	6,00		40,58	83,87	1.065,94	213,19	0,60	5,40	196,00	763,34	355,31	210,00	355,31	355,31	1,29	458,35	11°19'10,22"S	41°51'15,65"O	11°19'2,66"S	41°51'13,59"O
TOTAL	1.810,59			259,81	727,14	11.079,06	2.215,81				9.796,71	3.621,19	1.741,50	3.621,19	3.405,69		4.393,34				

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA – H=1/1.000; V=1/100



	TOTAL	RUA PROJETADA 1	RUA PROJETADA 4	RUA PROJETADA 5	RUA PROJETADA 6	RUA PROJETADA 7	RUA PROJETADA 8	RUA PROJETADA 9
	0	0	0	0	0	0	0	0
	14	2	2	2	2	2	2	2
	19	2	2	2	2	2	2	7
	0	0	0	0	0	0	0	0

LEGENDA:

INTERTRAVADO A SER EXECUTADO -

PASSEIO A SER EXECUTADO -

SENTIDO DE ESCOAMENTO -

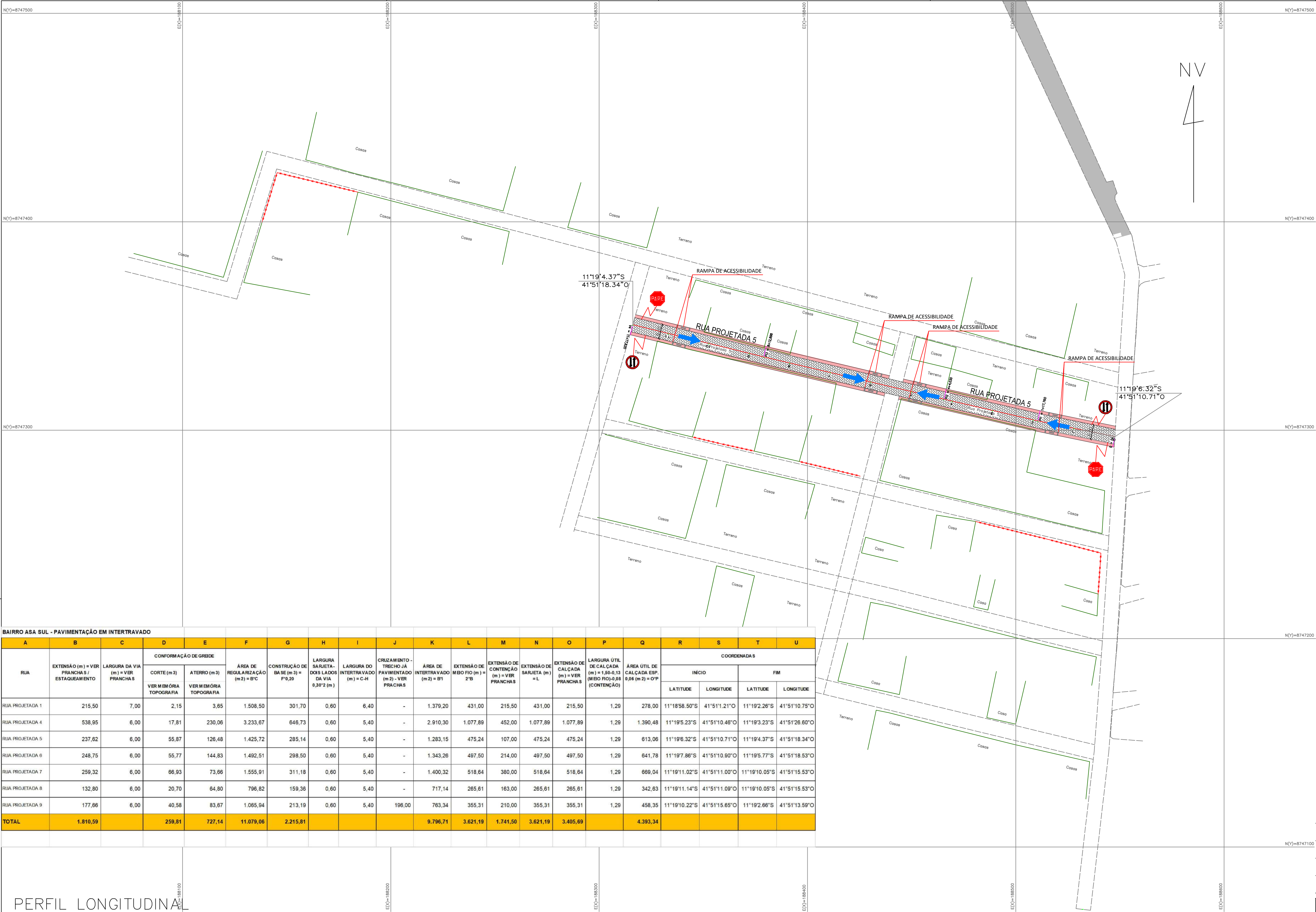
NOTAS

- OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL FORAM FORNECIDOS PELO CLIENTE.
- COORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM.
- MERIDIANO CENTRAL 39° W.
- DATUM HORIZONTAL: SIRGAS2000.
- SISTEMA DE PROJESÃO: UTM FUSO 24 SUL

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS

--	--	--	--	--

REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO
QUADRO DE REVISÕES			
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ–BA.			
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA			
ENDEREÇO PRAÇA TEOTONIO MARQUES DOURADO FILHO N°01, CEP 44900–000, CENTRO, IRECÊ – BAHIA			
RESP. TÉCNICO LUIZ ALVES BARRETO NETO – CREA/BA – 64691			
CONTEÚDO PLANILATIMÉTRICO, PERFIL LONGITUDINAL COORDENADAS E DETALHES EXECUTIVOS			
AutoCAD: LABN			
PADRÃO: A1 (841x594)mm		ESCALA: INDICADA	PRANCHA: P002



	TOTAL	RUA PROJETADA 1	RUA PROJETADA 4	RUA PROJETADA 5	RUA PROJETADA 6	RUA PROJETADA 7	RUA PROJETADA 8	RUA PROJETADA 9
	0	0	0	0	0	0	0	0
	14	2	2	2	2	2	2	2
	19	2	2	2	2	2	2	7
	0	0	0	0	0	0	0	0

LEGENDA:

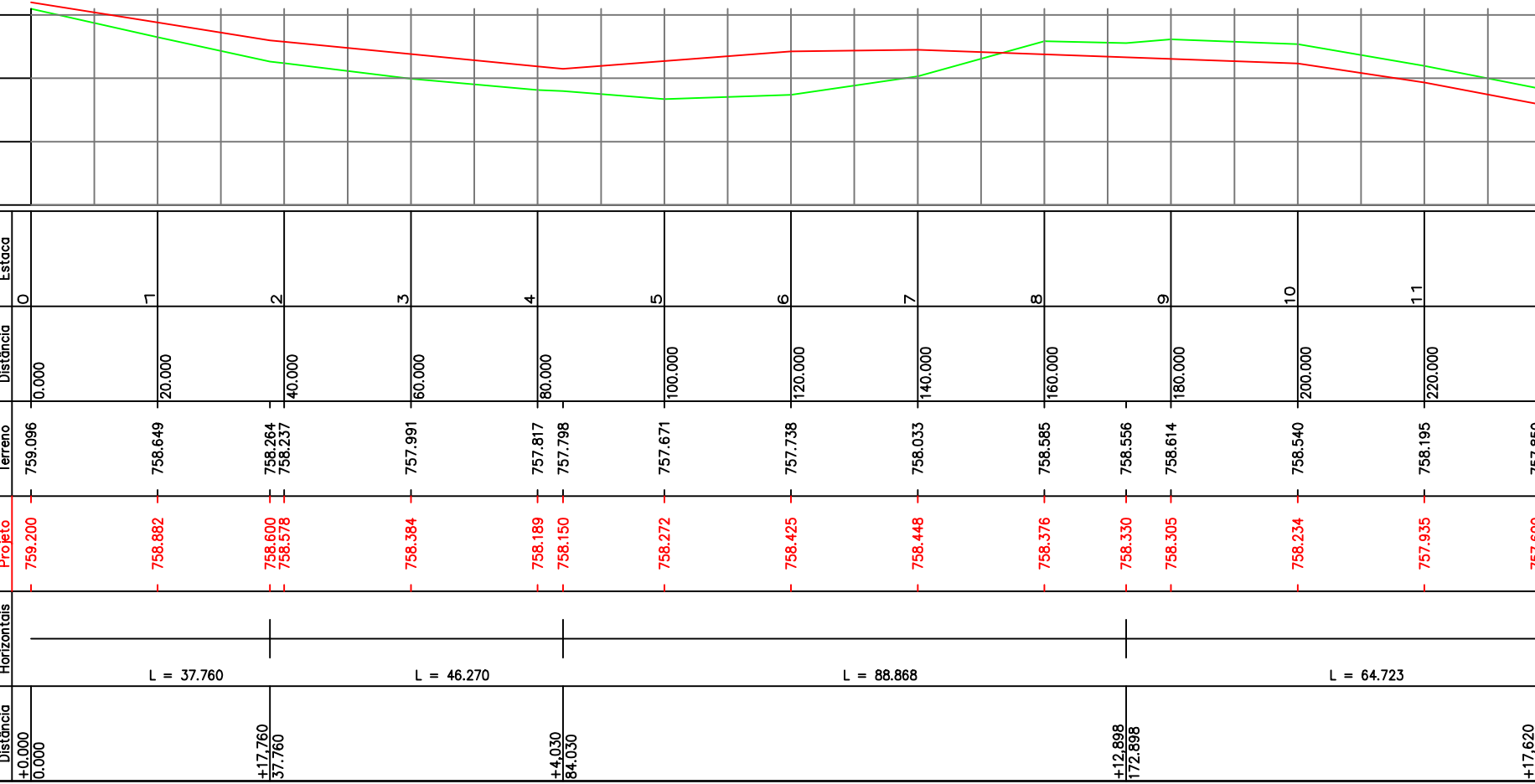
INTERTRAVADO A SER EXECUTADO -

PASSEIO A SER EXECUTADO -

SENTIDO DE ESCOAMENTO -

BAIRRO ASA SUL - PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO																				
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
RUA	EXTENSÃO (m) = VER PRANCHAS S/ ESTACQUEAMENTO	LARGURA DA VIA (m) = VER PRANCHAS S	CONFORMAÇÃO DE GRIDE		ÁREA DE REGULARIZAÇÃO (m2) = B'C	CONSTRUÇÃO DE BASE (m³) = F/0,29	LARGURA SARJETADA DOS LADOS DA VIA 0,30'2 (m)	LARGURA DO INTERTRAVADO (m) = C-H	CRUZAMENTO - TRECHO JÁ PAVIMENTADO (m 2) - VER PRANCHAS	ÁREA DE INTERTRAVADO (m2) = B'I	EXTENSÃO DE MEIO FIO (m) = 2'B	EXTENSÃO DE CONTEÚDO (m) = VER PRANCHAS	EXTENSÃO DE SARJETADA (m) = L	EXTENSÃO DE CALÇADA (m) = VER PRANCHAS	LARGURA ÚTIL DE CALÇADA (m) = 1,50-0,13 (MEIO FIO)-0,08 (CONTEÚDO)	ÁREA ÚTIL DE CALÇADA ESP. 0,06 (m 2) = O'P	COORDENADAS			
			VER CORTE (m 3)	ATERRO (m 3)													INÍCIO		FIM	
			VER MEMÓRIA TOPOGRAFIA	VER MEMÓRIA TOPOGRAFIA													LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA PROJETADA 1	215,50	7,00	2,15	3,65	1.508,50	301,70	0,60	6,40	-	1.379,20	431,00	215,50	431,00	215,50	1,29	278,00	11°18'58,50"S	41°51'1,21"O	11°19'2,28"S	41°51'10,75"O
RUA PROJETADA 4	538,95	6,00	17,81	230,06	3.233,67	646,73	0,60	5,40	-	2.910,30	1.077,89	452,00	1.077,89	1.077,89	1,29	1.390,48	11°19'5,23"S	41°51'10,46"O	11°19'3,23"S	41°51'26,60"O
RUA PROJETADA 5	237,62	6,00	55,87	126,48	1.425,72	285,14	0,60	5,40	-	1.283,15	475,24	107,00	475,24	475,24	1,29	613,06	11°19'6,32"S	41°51'10,71"O	11°19'4,37"S	41°51'18,34"O
RUA PROJETADA 6	248,75	6,00	55,77	144,83	1.492,51	298,50	0,60	5,40	-	1.343,26	497,50	214,00	497,50	497,50	1,29	641,78	11°19'7,86"S	41°51'10,60"O	11°19'5,77"S	41°51'18,53"O
RUA PROJETADA 7	259,32	6,00	66,93	73,66	1.555,91	311,18	0,60	5,40	-	1.400,32	518,64	380,00	518,64	518,64	1,29	666,04	11°19'11,02"S	41°51'11,00"O	11°19'10,05"S	41°51'15,53"O
RUA PROJETADA 8	132,80	6,00	20,70	64,80	796,82	159,36	0,60	5,40	-	717,14	265,61	163,00	265,61	265,61	1,29	342,63	11°19'11,14"S	41°51'11,09"O	11°19'10,05"S	41°51'15,53"O
RUA PROJETADA 9	177,66	6,00	40,58	83,87	1.065,94	213,19	0,60	5,40	196,00	763,34	355,31	210,00	355,31	355,31	1,29	458,35	11°19'10,22"S	41°51'15,65"O	11°19'2,66"S	41°51'13,59"O
TOTAL	1.810,59		259,81	727,14	11.079,06	2.215,81				9.796,71	3.621,19	1.741,50	3.621,19	3.405,69		4.393,34				

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA – H=1/1.000; V=1/100

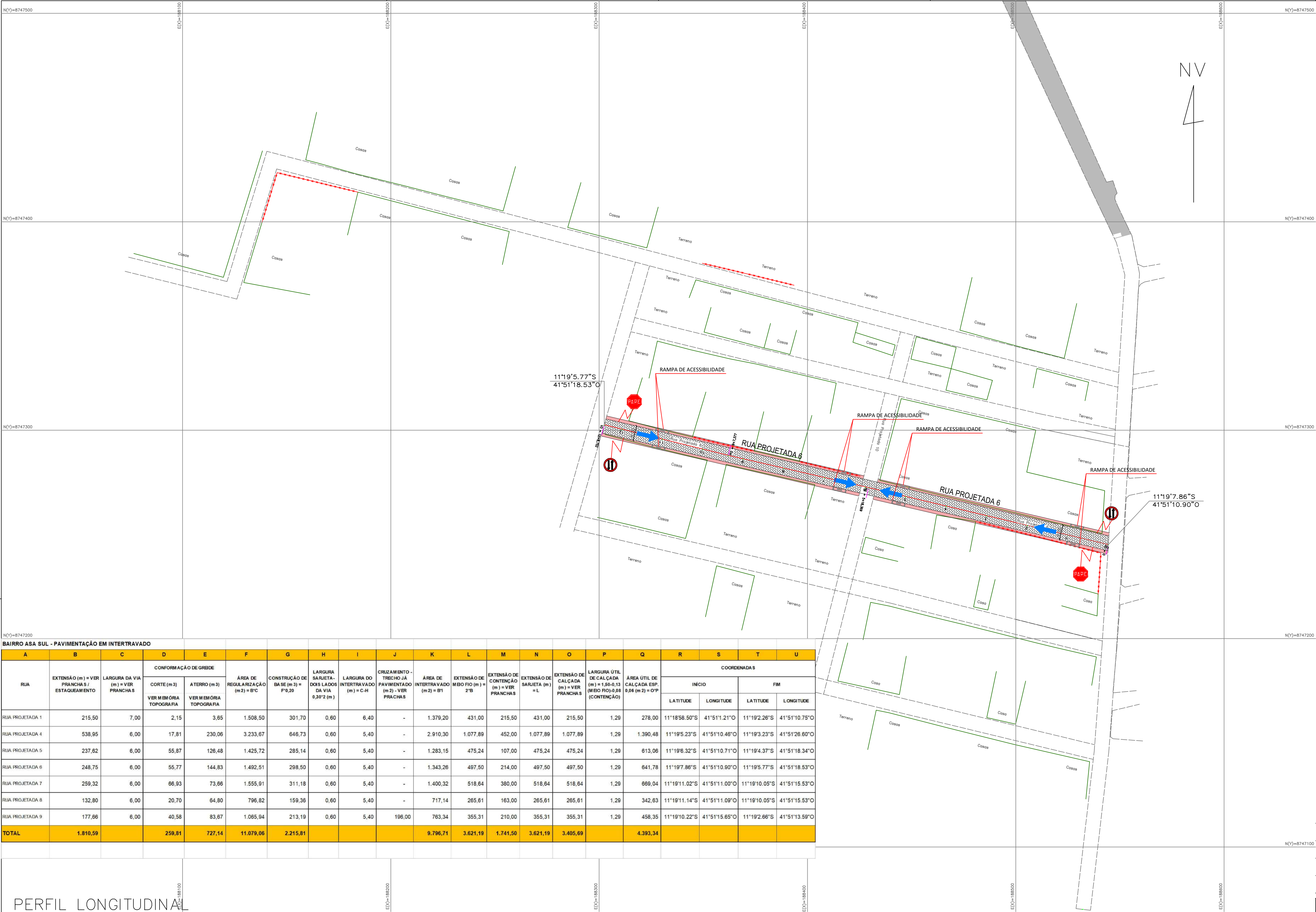


- NOTAS
- OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL FORAM FORNECIDOS PELO CLIENTE.
 - COORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM.
 - MERIDIANO CENTRAL 39° W.
 - DATUM HORIZONTAL: SIRGAS2000.
 - SISTEMA DE PROJESÃO: UTM FUSO 24 SUL

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS

MEIO FIO	PARALELO	ASFALTO	EDIFICAÇÃO	POSTE
----------	----------	---------	------------	-------

REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO
QUADRO DE REVISÕES			
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ–BA.			
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA			
ENDEREÇO PRAÇA TEOTONIO MARQUES DOURADO FILHO N°01, CEP 44900–000, CENTRO, IRECÊ – BAHIA			
RESP. TÉCNICO LUIZ ALVES BARRETO NETO – CREA/BA – 64691			
CONTEÚDO PLANILATIMÉTRICO, PERFIL LONGITUDINAL COORDENADAS E DETALHES EXECUTIVOS			
AutoCAD: LABN			
PADRÃO: A1 (841x594)mm		ESCALA: INDICADA	PRANCHA: P003



	TOTAL	RUA PROJETADA 1	RUA PROJETADA 4	RUA PROJETADA 5	RUA PROJETADA 6	RUA PROJETADA 7	RUA PROJETADA 8	RUA PROJETADA 9
	0	0	0	0	0	0	0	0
	14	2	2	2	2	2	2	2
	19	2	2	2	2	2	2	7
	0	0	0	0	0	0	0	0

LEGENDA:

INTERTRAVADO A SER EXECUTADO -

PASSEIO A SER EXECUTADO -

SENTIDO DE ESCOAMENTO -

NOTAS

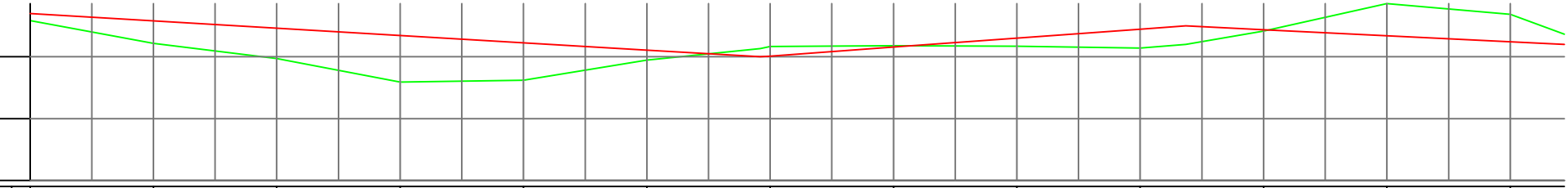
- OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL FORAM FORNECIDOS PELO CLIENTE.
- COORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM.
- MERIDIANO CENTRAL 39° W.
- DATUM HORIZONTAL: SIRGAS2000.
- SISTEMA DE PROJESÃO: UTM FUSO 24 SUL

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS

--	--	--	--	--

BAIRRO ASA SUL - PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO																				
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
RUA	EXTENSÃO (m) = VER PRANCHAS / ESTAGUEAMENTO	LARGURA DA VIA (m) = VER PRANCHAS	CONFORMAÇÃO DE GRIDE		ÁREA DE REGULARIZAÇÃO (m2) = B'C	CONSTRUÇÃO DE BASE (m³) = F*0,20	LARGURA SARJETA DOS LADOS DA VIA 0,30/2 (m)	LARGURA DO INTERTRAVADO (m) = C-H	CRUZAMENTO - TRECHO JÁ PAVIMENTADO (m²) - VER PRANCHAS	ÁREA DE INTERTRAVADO (m²) = B'I	EXTENSÃO DE MBO FIO (m) = 2'B	EXTENSÃO DE CONTENÇÃO (m) = VER PRANCHAS	EXTENSÃO DE SARJETA (m) = L	EXTENSÃO DE CALÇADA (m) = VER PRANCHAS	LARGURA ÚTIL DE CALÇADA (m) = 1,26-0,13 (MBO FIO=0,08 (CONTENÇÃO)	ÁREA ÚTIL DE CALÇADA ESP. 0,06 (m 2) = O'P	COORDENADAS			
			CORTE (m 3) VER MEMÓRIA TOPOGRAFIA	ATERRO (m 3) VER MEMÓRIA TOPOGRAFIA													INÍCIO		FIM	
																	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA PROJETADA 1	215,50	7,00	2,15	3,85	1.508,50	301,70	0,60	6,40	-	1.379,20	431,00	215,50	431,00	215,50	1,29	278,00	11°18'58,50"S	41°51'11,21"O	11°19'2,26"S	41°51'10,75"O
RUA PROJETADA 4	538,95	6,00	17,81	230,06	3.233,67	646,73	0,60	5,40	-	2.910,30	1.077,89	452,00	1.077,89	1.077,89	1,29	1.390,48	11°19'5,23"S	41°51'10,46"O	11°19'3,23"S	41°51'26,60"O
RUA PROJETADA 5	237,62	6,00	55,87	126,48	1.425,72	285,14	0,60	5,40	-	1.283,15	475,24	107,00	475,24	475,24	1,29	613,06	11°19'6,32"S	41°51'10,71"O	11°19'4,37"S	41°51'18,34"O
RUA PROJETADA 6	248,75	6,00	55,77	144,93	1.492,51	298,50	0,60	5,40	-	1.343,26	497,50	214,00	497,50	497,50	1,29	641,78	11°19'7,86"S	41°51'10,90"O	11°19'5,77"S	41°51'18,53"O
RUA PROJETADA 7	259,32	6,00	66,93	73,66	1.555,91	311,18	0,60	5,40	-	1.400,32	518,64	380,00	518,64	518,64	1,29	669,04	11°19'11,02"S	41°51'11,00"O	11°19'10,05"S	41°51'15,53"O
RUA PROJETADA 8	132,80	6,00	20,70	64,80	796,82	159,36	0,60	5,40	-	717,14	265,61	163,00	265,61	265,61	1,29	342,63	11°19'11,14"S	41°51'11,09"O	11°19'10,05"S	41°51'15,53"O
RUA PROJETADA 9	177,66	6,00	40,58	83,67	1.065,94	213,19	0,60	5,40	196,00	763,34	355,31	210,00	355,31	355,31	1,29	458,35	11°19'10,22"S	41°51'15,65"O	11°19'2,66"S	41°51'13,59"O
TOTAL	1.810,59		259,81	727,14	11.079,06	2.215,81				9.796,71	3.621,19	1.741,50	3.621,19	3.405,69		4.393,34				

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA – H=1/1.000; v=1/100

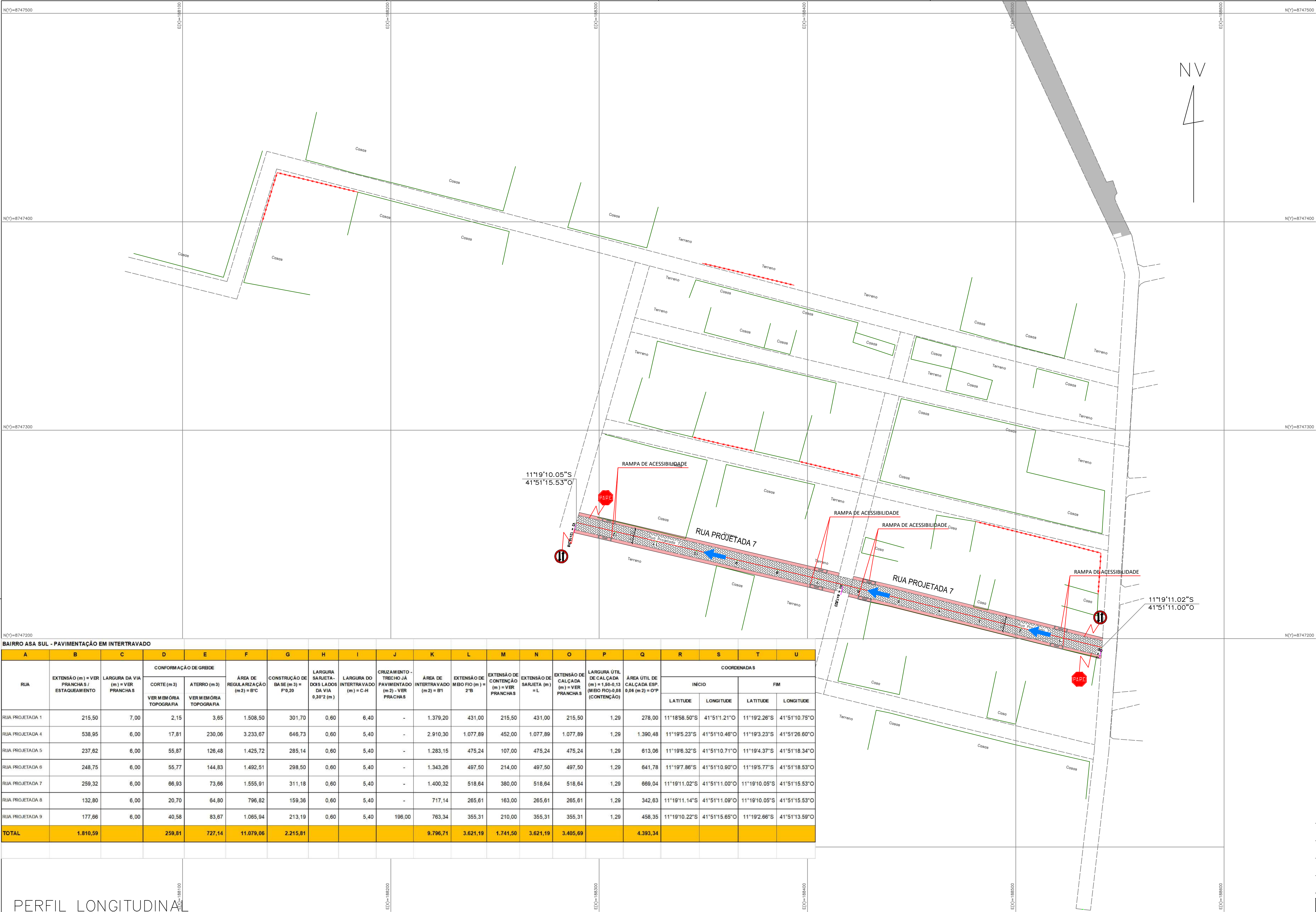


Estação	Distância	Cota do Terreno	Cota da Pavimento	Distância	Estação
0	0,000	759,700	759,585	0	0
1	20,000	759,592	759,219	1	20,000
2	40,000	759,463	758,972	2	40,000
3	60,000	759,345	758,890	3	60,000
4	80,000	759,227	758,820	4	80,000
5	100,000	759,109	758,846	5	100,000
6	120,000	758,992	758,812	6	120,000
7	140,000	759,157	759,179	7	140,000
8	160,000	759,302	759,173	8	160,000
9	180,000	759,447	759,143	9	180,000
10	200,000	759,500	759,202	10	200,000
11	220,000	759,439	759,414	11	220,000
12	240,000	759,243	759,688	12	240,000
13	260,000	759,200	759,905	13	260,000

L = 118,369

L = 69,008

L = 61,374



	TOTAL	RUA PROJETADA 1	RUA PROJETADA 4	RUA PROJETADA 5	RUA PROJETADA 6	RUA PROJETADA 7	RUA PROJETADA 8	RUA PROJETADA 9
	0	0	0	0	0	0	0	0
	14	2	2	2	2	2	2	2
	19	2	2	2	2	2	2	7
	0	0	0	0	0	0	0	0

LEGENDA:

INTERTRAVADO A SER EXECUTADO -

PASSEIO A SER EXECUTADO -

SENTIDO DE ESCOAMENTO -

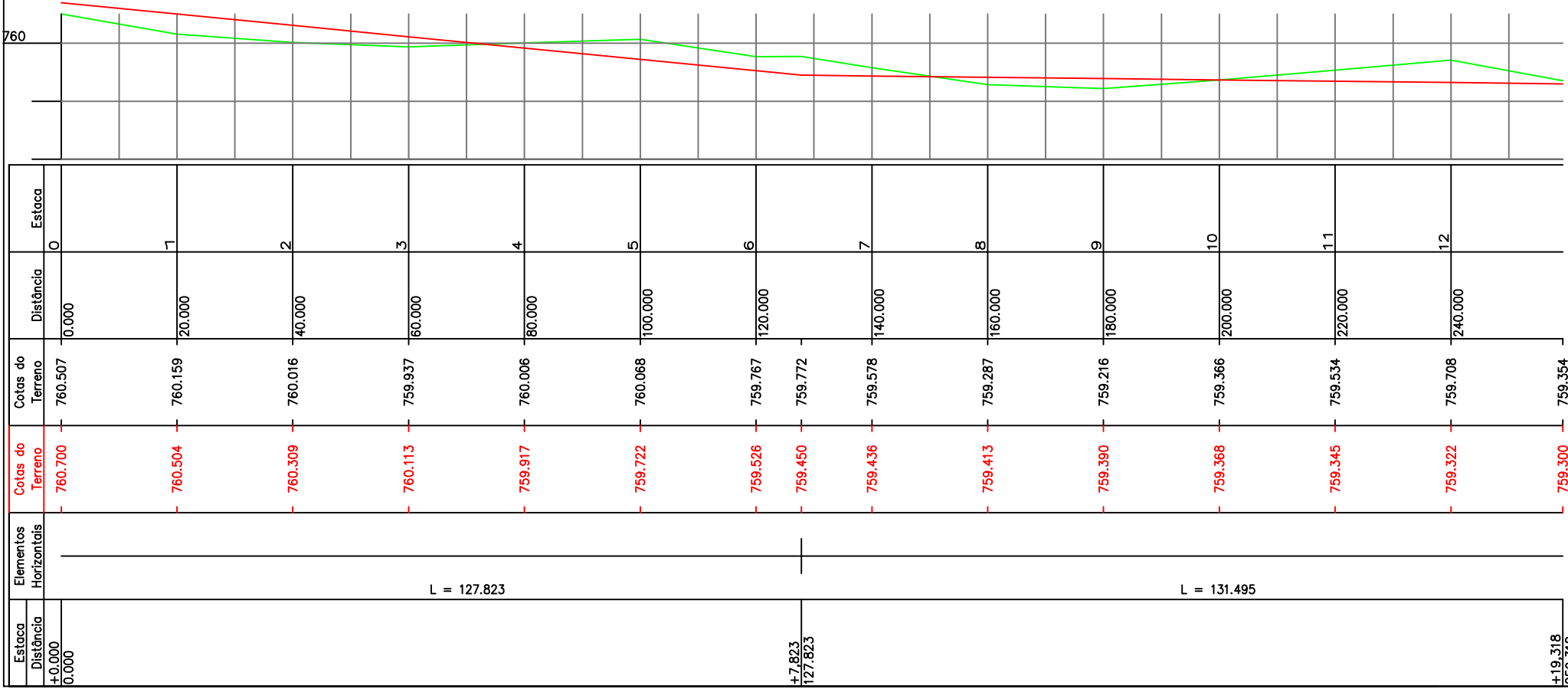
NOTAS

- OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL FORAM FORNECIDOS PELO CLIENTE.
- COORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM.
- MERIDIANO CENTRAL 39° W.
- DATUM HORIZONTAL: SIRGAS2000.
- SISTEMA DE PROJESÃO: UTM FUSO 24 SUL

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS

--	--	--	--	--

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA – H=1/1.000; V=1/100



REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO
QUADRO DE REVISÕES			
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ–BA.			
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA			
ENDEREÇO PRAÇA TEOTONIO MARQUES DOURADO FILHO N°01, CEP 44900–000, CENTRO, IRECÊ – BAHIA			
RESP. TÉCNICO LUIZ ALVES BARRETO NETO – CREA/BA – 64691			
CONTEÚDO PLANILATIMÉTRICO, PERFIL LONGITUDINAL COORDENADAS E DETALHES EXECUTIVOS			
AutoCAD: LABN			
PADRÃO: A1 (841x594)mm		ESCALA: INDICADA	PRANCHA: P005



	TOTAL	RUA PROJETADA 1	RUA PROJETADA 4	RUA PROJETADA 5	RUA PROJETADA 6	RUA PROJETADA 7	RUA PROJETADA 8	RUA PROJETADA 9
	0	0	0	0	0	0	0	0
	14	2	2	2	2	2	2	2
	19	2	2	2	2	2	2	7
	0	0	0	0	0	0	0	0

LEGENDA:

INTERTRAVADO A SER EXECUTADO -

PASSEIO A SER EXECUTADO -

SENTIDO DE ESCOAMENTO -

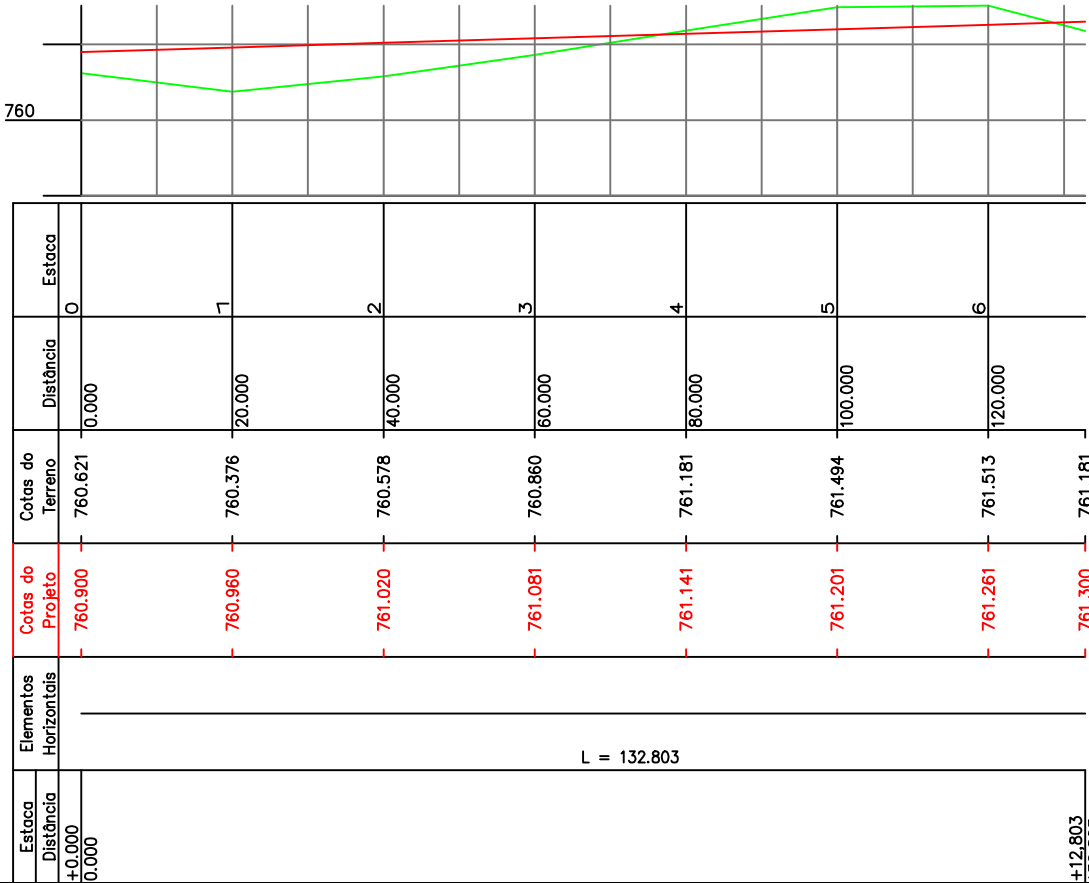
NOTAS

- OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL FORAM FORNECIDOS PELO CLIENTE.
- COORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM.
- MERIDIANO CENTRAL 39° W.
- DATUM HORIZONTAL: SIRGAS2000.
- SISTEMA DE PROJESÃO: UTM FUSO 24 SUL

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS

--	--	--	--	--

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA – H=1/1.000;V=1/100



BAIRRO ASA SUL - PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO																				
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U
RUA	EXTENSÃO (m) = VER PRANCHAS / ESTAKEAMENTO	LARGURA DA VIA (m) = VER PRANCHAS	CONFORMAÇÃO DE GRIDE														COORDENADAS			
			CORTE (m3) VER MEMÓRIA TOPOGRAFIA	ATERRO (m3) VER MEMÓRIA TOPOGRAFIA	ÁREA DE REGULARIZAÇÃO (m2) = B* C	CONSTRUÇÃO DE BASE (m3) = F*B*20	LARGURA SARJETADA LADOS DA VIA (3,30" (m)	LARGURA DO INTERTRAVADO (m) = C-H	CRUZAMENTO - TRECHO JÁ PAVIMENTADO (m2) = VER PRANCHAS	ÁREA DE INTERTRAVADO (m2) = B*I	EXTENSÃO DE MEIO FIO (m) = 2*B	EXTENSÃO DE CONTEGÃO (m) = VER PRANCHAS	EXTENSÃO DE SARJETA (m) = L	EXTENSÃO DE CALÇADA (m) = VER PRANCHAS	LARGURA ÚTIL DE CALÇADA (m) = 1,36-0,13 (MEIO FIO)-0,08 (CONTEGÃO)	ÁREA ÚTIL DE CALÇADA ESP. (m2) = O*P	INÍCIO		FIM	
																	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA PROJETADA 1	215,50	7,00	2,15	3,65	1.508,50	301,70	0,60	6,40	-	1.379,20	431,00	215,50	431,00	215,50	1,29	278,00	11°18'58,50"S	41°51'11,21"O	11°19'2,26"S	41°51'10,75"O
RUA PROJETADA 4	538,95	6,00	17,81	230,06	3.233,67	646,73	0,60	5,40	-	2.910,30	1.077,89	452,00	1.077,89	1.077,89	1,29	1.390,48	11°19'5,23"S	41°51'10,46"O	11°19'3,23"S	41°51'26,80"O
RUA PROJETADA 5	237,62	6,00	55,87	126,48	1.425,72	285,14	0,60	5,40	-	1.283,15	475,24	107,00	475,24	475,24	1,29	613,06	11°19'6,32"S	41°51'10,71"O	11°19'4,37"S	41°51'18,34"O
RUA PROJETADA 6	248,75	6,00	55,77	144,83	1.492,51	298,50	0,60	5,40	-	1.343,26	497,50	214,00	497,50	497,50	1,29	641,78	11°19'7,86"S	41°51'10,90"O	11°19'5,77"S	41°51'18,53"O
RUA PROJETADA 7	259,32	6,00	66,93	73,66	1.555,91	311,18	0,60	5,40	-	1.400,32	518,64	380,00	518,64	518,64	1,29	669,04	11°19'11,02"S	41°51'11,00"O	11°19'10,05"S	41°51'15,53"O
RUA PROJETADA 8	132,80	6,00	20,70	84,80	796,82	159,36	0,60	5,40	-	717,14	265,61	163,00	265,61	265,61	1,29	342,83	11°19'11,14"S	41°51'11,09"O	11°19'10,05"S	41°51'15,53"O
RUA PROJETADA 9	177,66	6,00	40,58	83,67	1.065,94	213,19	0,60	5,40	196,00	763,34	355,31	210,00	355,31	355,31	1,29	458,35	11°19'10,22"S	41°51'15,65"O	11°19'2,66"S	41°51'13,59"O
TOTAL	1.810,59		259,81	727,14	11.079,06	2.215,81				9.796,71	3.621,19	1.741,50	3.621,19	3.405,69		4.393,34				



	TOTAL	RUA PROJETADA 1	RUA PROJETADA 4	RUA PROJETADA 5	RUA PROJETADA 6	RUA PROJETADA 7	RUA PROJETADA 8	RUA PROJETADA 9
	0	0	0	0	0	0	0	0
	14	2	2	2	2	2	2	2
	19	2	2	2	2	2	2	7
	0	0	0	0	0	0	0	0

LEGENDA:

INTERTRAVADO A SER EXECUTADO -

PASSEIO A SER EXECUTADO -

SENTIDO DE ESCOAMENTO -

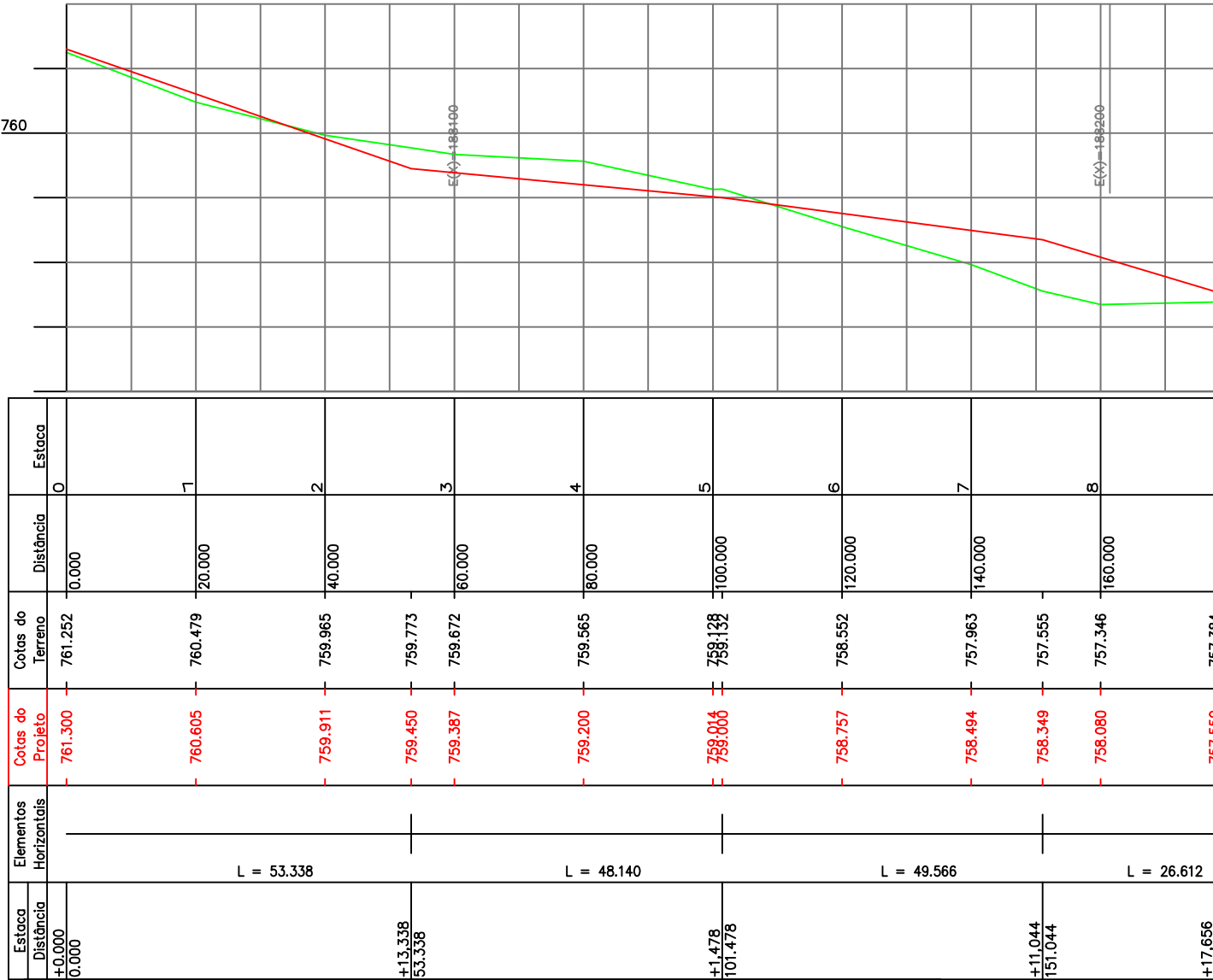
NOTAS

- OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL FORAM FORNECIDOS PELO CLIENTE.
- COORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM.
- MERIDIANO CENTRAL 39° W.
- DATUM HORIZONTAL: SIRGAS2000.
- SISTEMA DE PROJESÃO: UTM FUSO 24 SUL

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS

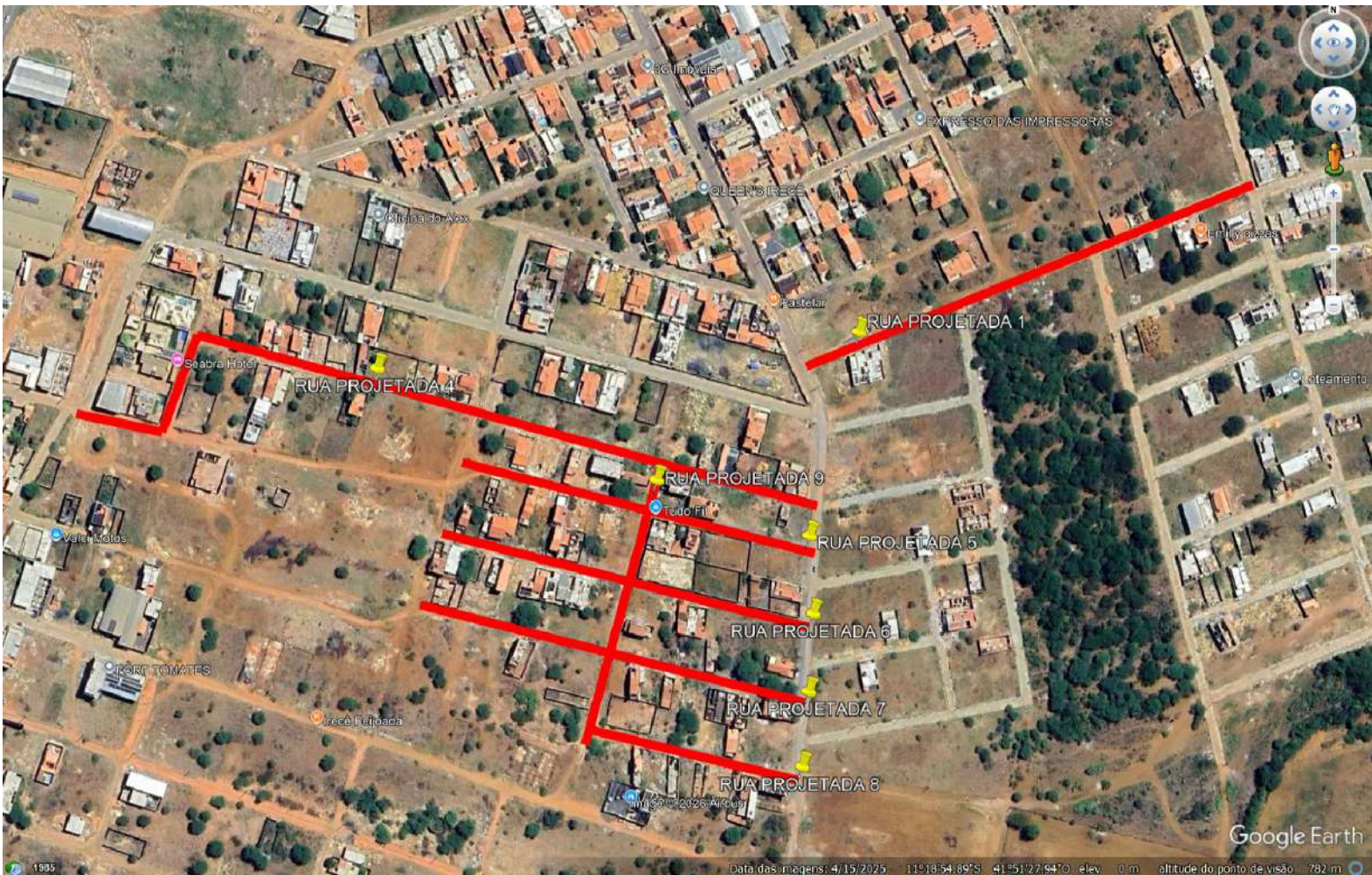
MEIO FIO	PARALELO	ASFALTO	EDIFICAÇÃO	POSTE

PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA – H=1/1.000;V=1/100



BAIRRO ASA SUL - PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					</
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO	
QUADRO DE REVISÕES				
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.				
PROPRIETÁRIO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA				
ENDEREÇO				
PRAÇA TEOTONIO MARQUES DOURADO FILHO N°01, CEP 44900-000, CENTRO, IRECÊ – BAHIA				
RESP. TÉCNICO				
LUIZ ALVES BARRETO NETO – CREA/BA – 64691				
CONTEÚDO PLANILATIMÉTRICO, PERFIL LONGITUDINAL COORDENADAS E DETALHES EXECUTIVOS				
AutoCAD: LABN				
PADRÃO:		ESCALA:		PRANCHA:
A1 (841x594)mm		INDICADA		P007



NOTAS

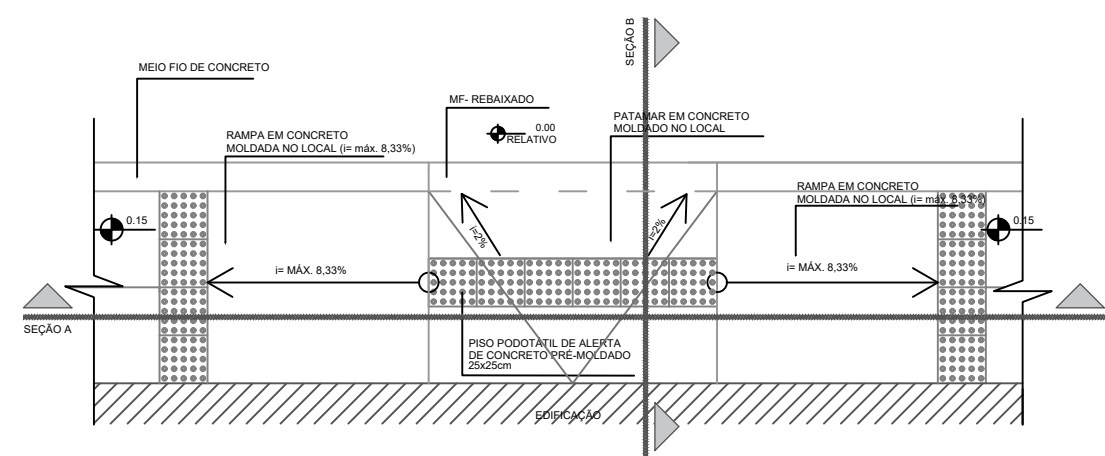
- 1. OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL FORAM FORNECIDOS PELO CLIENTE.
- 2. COORDENADAS PLANAS SISTEMA UTM.
- 3. MERIDIANO CENTRAL 39° W.
- 4. DATUM HORIZONTAL: SIRGAS2000.
- 4. SISTEMA DE PROJESÃO: UTM FUSO 24 SUL

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS

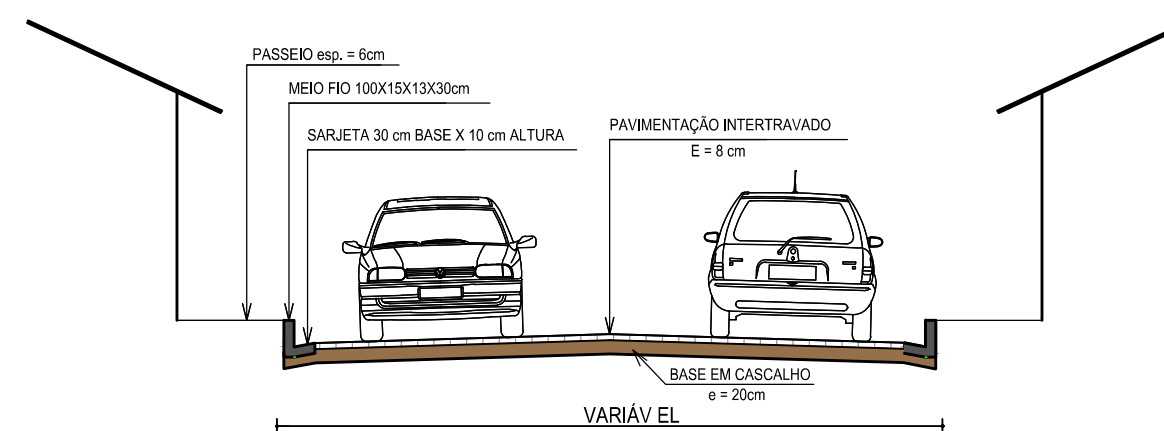
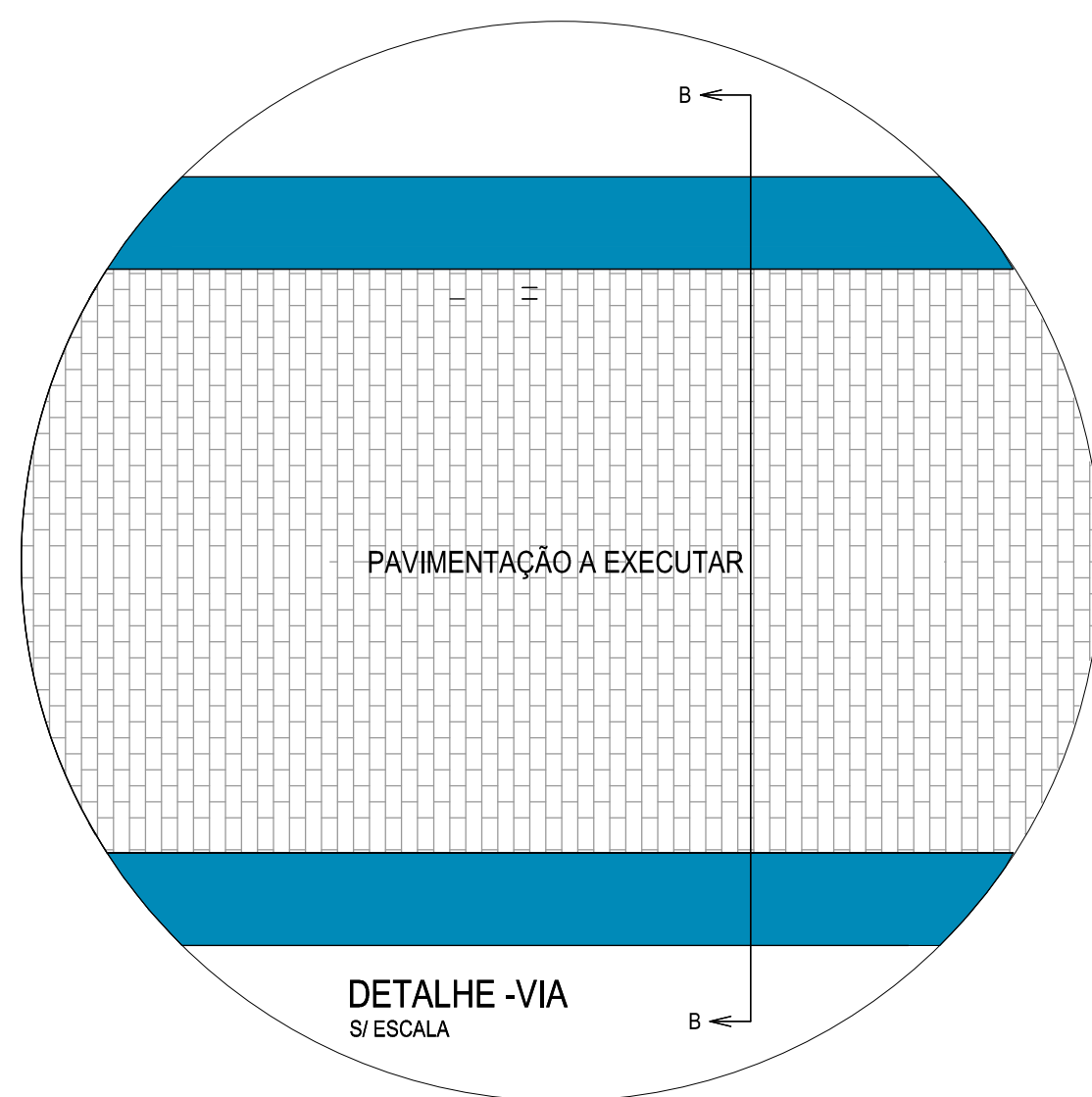
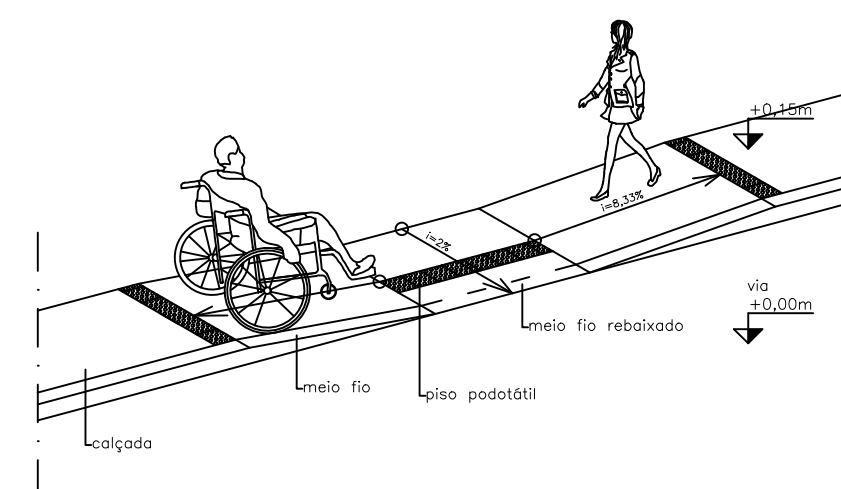
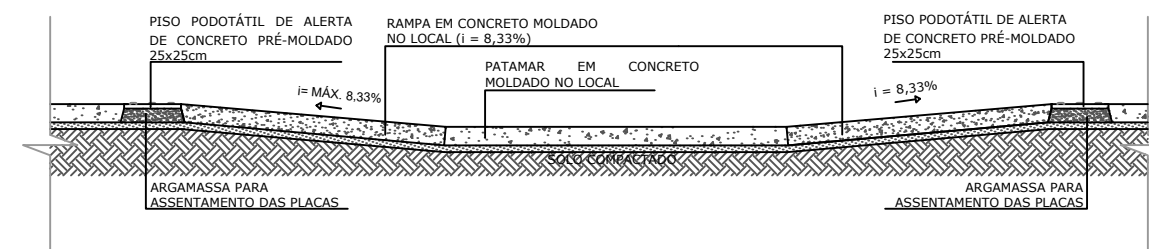
LEGENDA:

TRECHO A SER EXECUTADO - [REDACTED]

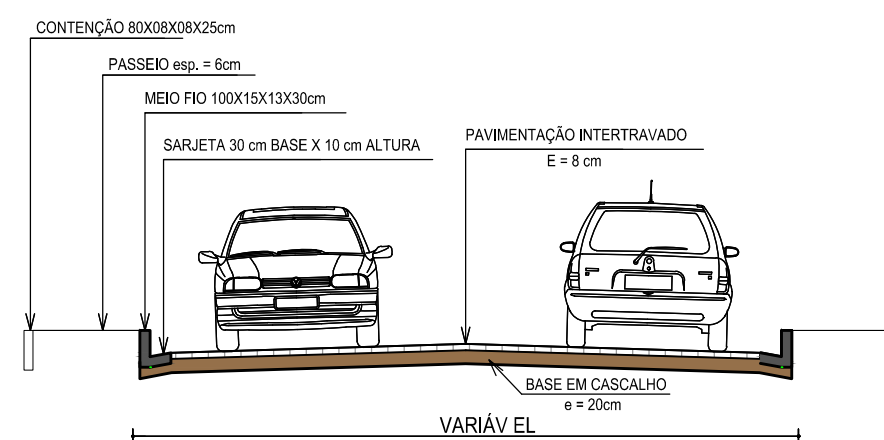
REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO
QUADRO DE REVISÕES			
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ–BA. Luiz Alves Barreto Neto Engenheiro Civil CREA-BA, 01091			
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA			
ENDEREÇO PRAÇA TEOTONIO MARQUES DOURADO FILHO Nº01, CEP 44900–000, CENTRO, IRECÊ – BAHIA			
RESP. TÉCNICO LUIZ ALVES BARRETO NETO – CREA/BA – 64691			
CONTEÚDO LOCALIZAÇÃO DAS RUAS			
AutoCAD: LABN			
PADRÃO: A3 (420x297)mm		ESCALA: INDICADA	PRANCHA: P008



- DETALHE DA RAMPA
S/ ESCALA



PERFIL TRANSVERSAL SEM CONTENÇÃO
CORTE - BB
S/ ESCALA

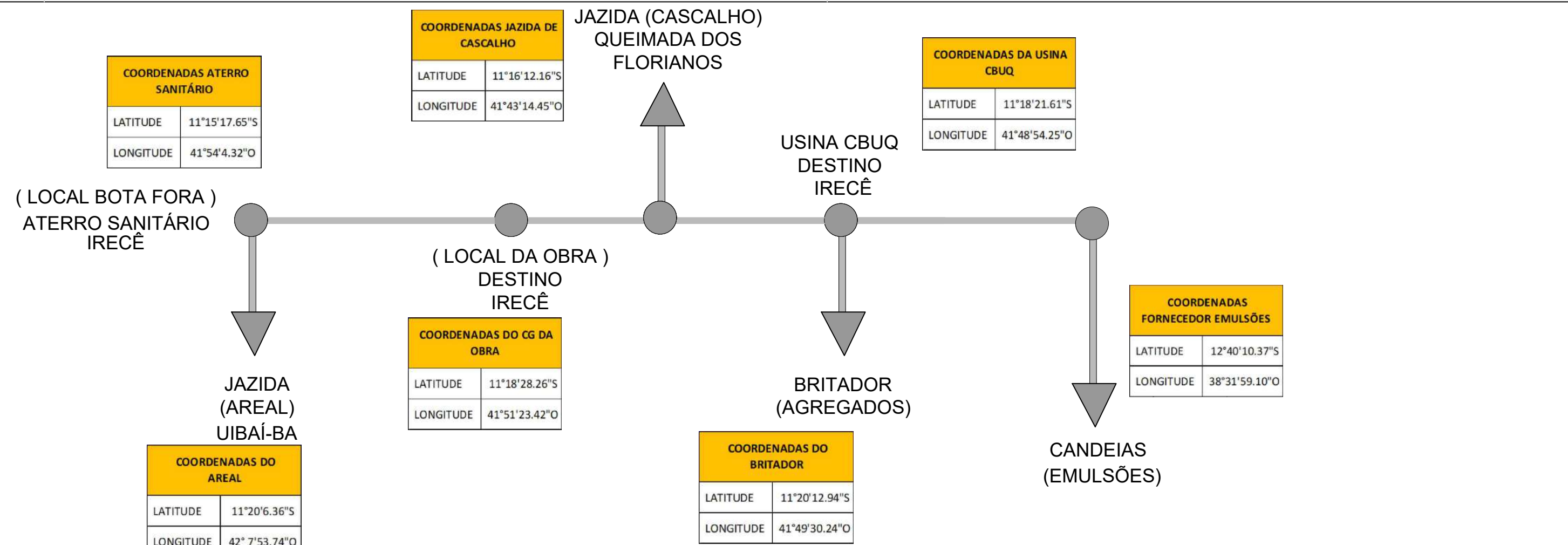


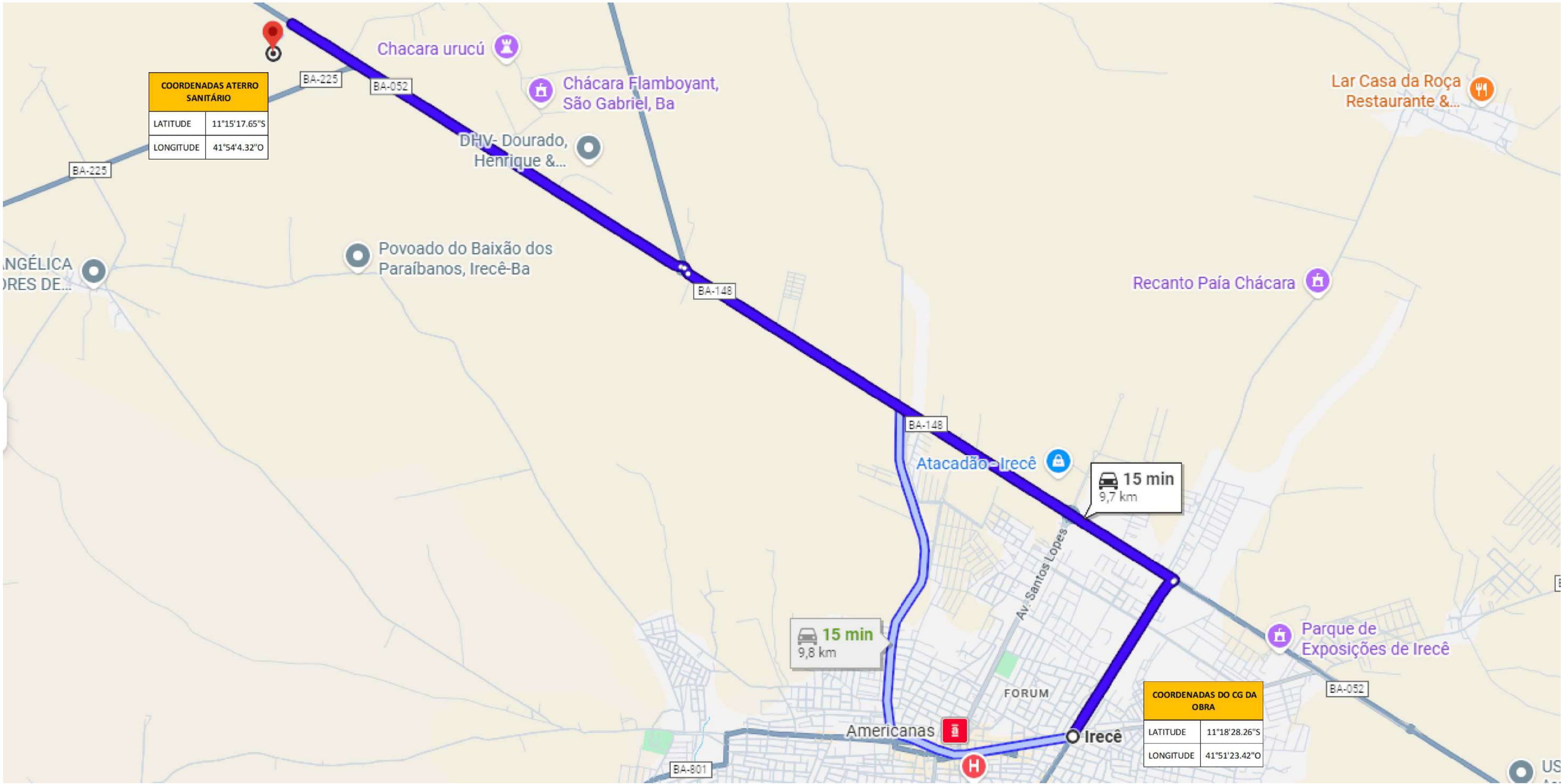
PERFIL TRANSVERSAL COM CONTENÇÃO
CORTE - BB
S/ ESCALA

REV	POR	DATA	DESCRIÇÃO

QUADRO DE REVISÕES

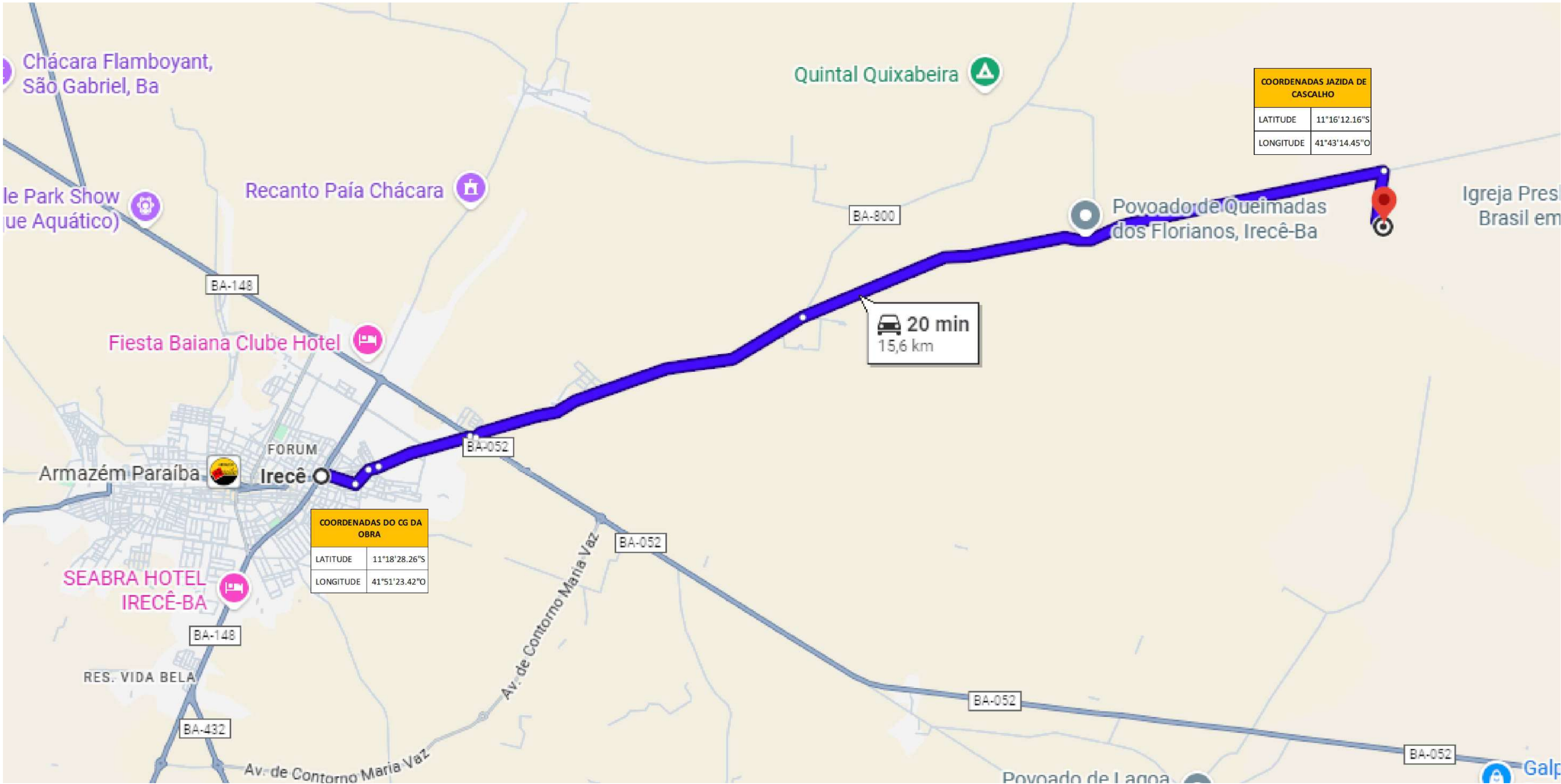
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.			
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA			
ENDEREÇO PRAÇA TEOTONIO MARQUES DOURADO FILHO Nº01, CEP 44900-000, CENTRO, IRECÊ – BAHIA			
RESP. TÉCNICO LUIZ ALVES BARRETO NETO – CREA/BA – 64691			
CONTEÚDO DETALHES EXECUTIVOS COORDENADAS E DETALHES EXECUTIVOS			
AutoCAD:		LABN	
PADRÃO: A2 (594x420)		ESCALA: INDICADA	PRANCHA: P009





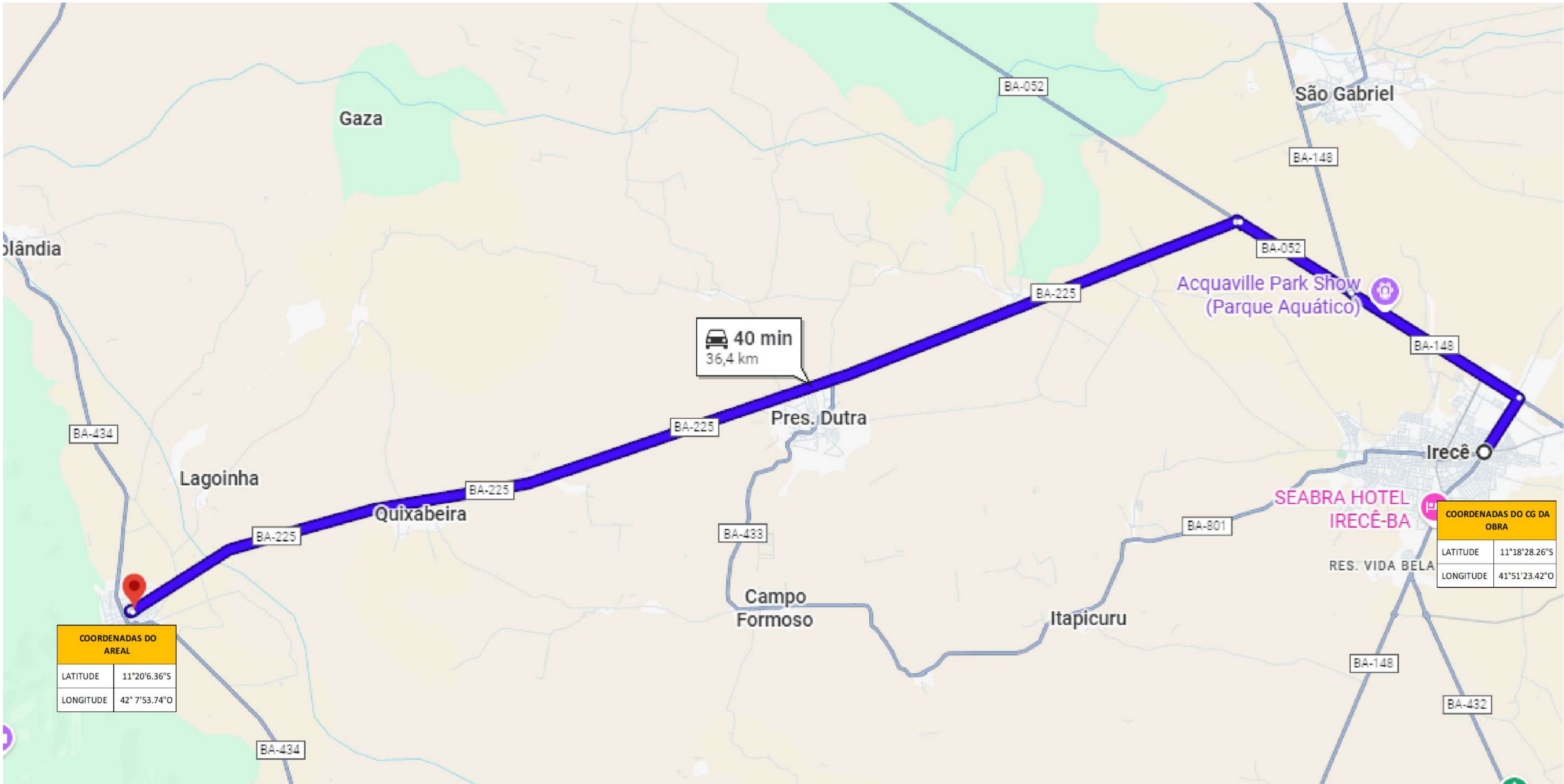
BOTA-FORA ATERRO SANITÁRIO	
VIA	RODOVIA PAVIMENTADA
(ATERRO SANITÁRIO) -> BA-225, BA-052 -> (IRECÊ)	9,7 KM

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ–BA.		
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA		
ENDEREÇO PRAÇA TEOTONIO MARQUES DOURADO FILHO N°01, CEP 44900–000, CENTRO, IRECÊ – BAHIA		
RESP. TÉCNICO LUIZ ALVES BARRETO NETO – CREA/BA – 64691		
CONTEÚDO DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE		
AutoCAD: LABN		
PADRÃO: A2 594x420mm	ESCALA: S/E	PRANCHA: DMT002



JAZIDA CASCALHO	
VIA	RODOVIA PAVIMENTADA
(JAZIDA) -> BA-800, BA-052 -> (IRECÊ)	15,6 KM

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA.		
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA		
ENDEREÇO PRAÇA TEOTONIO MARQUES DOURADO FILHO N°01, CEP 44900-000, CENTRO, IRECÊ – BAHIA		
RESP. TÉCNICO LUIZ ALVES BARRETO NETO – CREA/BA – 64691		
CONTEÚDO DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE		
AutoCAD: LABN		
PADRÃO: A2 594x420mm	ESCALA: S/E	PRANCHA: DMT003



AREIA	
VIA	RODOVIA PAVIMENTADA
(UIBAÍ-BA) -> BA-225, BA-052 -> (IRECÊ)	36,4 KM

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ–BA.		
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA		
ENDEREÇO PRAÇA TEOTONIO MARQUES DOURADO FILHO N°01, CEP 44900–000, CENTRO, IRECÊ – BAHIA		
RESP. TÉCNICO LUIZ ALVES BARRETO NETO – CREA/BA – 64691		
CONTEÚDO DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE		
AutoCAD: LABN		
PADRÃO: A2 594x420mm	ESCALA: S/E	PRANCHA: DMT004